

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019***

Dispõe sobre a instituição da modalidade de teletrabalho, para as atividades de Assessor Contábil e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Angicos/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, faço saber que a Câmara manteve e Eu promulgo, nos termos do Artigo 55, § 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica instituído o teletrabalho, no âmbito da Câmara Municipal de Angicos/RN, para os cargos de provimento em comissão de Assessor Contábil e Assessor Jurídico.

§ 1º - Para fins desta Lei, teletrabalho é a modalidade de prestação da jornada laboral na qual o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas da Casa Legislativa.

Artigo 2º - O teletrabalho tem por objetivos:

I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho do servidor, com o estabelecimento de uma nova dinâmica de trabalho, privilegiando a eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

II - melhorar a qualidade de vida do servidor ou empregado público, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento até seu local de trabalho;

III - contribuir para aumentar a inclusão, no serviço público, de servidores com restrições;

IV - reduzir os custos operacionais para o Poder Legislativo;

V - contribuir para a melhoria de programas ambientais, com a diminuição da emissão de poluentes.

Artigo 3º - O teletrabalho será autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores através edição de Portaria.

§ 1º - A autorização para a realização do teletrabalho será por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara de Vereadores, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que o servidor seja informado do seu retorno à modalidade tradicional de trabalho.

§ 2º - O ato normativo de que trata o "caput" deste artigo deverá indicar:

I - os meios e a frequência do acompanhamento e controle da produtividade do servidor ou empregado público em teletrabalho;

II - a periodicidade em que o servidor ou empregado público em teletrabalho deverá comparecer à repartição pública, o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas.

Artigo 4º - A adesão do servidor ao teletrabalho é facultativa, competindo ao gestor selecionar os interessados, observada a conveniência do serviço público, salientando-se que o teletrabalho não constitui direito do servidor, podendo ser revogado, motivadamente, a qualquer tempo, respeitando o prazo do Art. 3º, § 1º.

Artigo 5º - A inclusão do servidor na modalidade teletrabalho dar-se-á mediante Termo de Adesão, do qual constarão, no mínimo:

I - as normas gerais que regem o teletrabalho no âmbito da Câmara de Vereadores de Angicos;

II - os direitos e deveres do servidor que execute suas atribuições na modalidade teletrabalho;

III - os sistemas de informação a serem utilizados, quando for o caso;

IV - as tarefas pactuadas em detalhes;

V - as metas e os respectivos prazos de entrega;

Artigo 6º - Constituem deveres do servidor em teletrabalho:

I - cumprir as metas de produtividade estabelecidas no Termo de Adesão de que trata o artigo 5º desta Lei;

II - desempenhar suas atribuições com esmero e pontualidade;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências da Casa Legislativa, sempre que determinado pela Presidência;

IV - estar acessível durante o horário de trabalho; manter telefones de contato, endereço de correio eletrônico e aplicativo de comunicação de texto, áudio e vídeo permanentemente atualizados e ativos.

V - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico, bem como aplicativos de comunicação;

VI - manter a Presidência informada sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, para reunião com superiores e cumprimento de eventuais obrigações presenciais;

VIII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela Presidência;

IX - preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação.

§ 1º - As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento dos deveres elencados neste artigo, o servidor será excluído do teletrabalho, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade disciplinar.

§ 3º - O servidor público excluído do teletrabalho, nos termos do § 2º deste Artigo, somente poderá participar novamente desta modalidade após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de seu retorno às dependências físicas da Câmara.

Artigo 7º - Compete ao servidor em teletrabalho, às suas próprias expensas, responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.

§ 1º - O servidor, como condição para participar do teletrabalho, assinará declaração expressa de que as instalações em que executará suas atividades atendem às exigências previstas no Termo de Adesão, bem como de que está ciente das condições estabelecidas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Artigo 8º - O atendimento das metas de desempenho pelo servidor em teletrabalho deve ser acompanhado mensalmente pela Presidência e equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º - O acompanhamento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser formalmente registrado no Termo de Adesão, para avaliação a qualquer tempo.

§ 2º - O descumprimento das metas de desempenho sem justificativa fundamentada do servidor caracterizará, para todos os fins, falta injustificada, cujo cômputo será proporcional ao valor da meta desatendida.

§ 3º - O modo de conversão de descumprimento de metas em faltas injustificadas será detalhado no Termo de Adesão.

§ 4º - O descumprimento de meta, assim como a alteração da meta inicialmente prevista, deverá ser registrado, fundamentadamente, no Termo de Adesão.

§ 5º - Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Artigo 9º. O servidor ou empregado público em teletrabalho poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício nas dependências do órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do servidor;

II - por determinação do gestor da Unidade, respeitado o interregno mínimo de 30 (trinta) dias entre a comunicação e a efetiva data do retorno.

Artigo 10 - A Câmara de Vereadores, por meio de Resolução ou outros meios normativos, poderá expedir normas complementares, caso necessário à integral aplicação desta Lei.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 02 de outubro de 2019.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
MARIA ROSILENE RICARDO DA SILVA
Código Identificador: 4EDCC9BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PP 08/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN-RN, nomeado através da Portaria nº 028/2019, de 11 de fevereiro de 2019, torna público a quem interessar que estará

promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 08/2019 no dia 21 de outubro de 2019, às 14 horas, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, sediada na Rua: Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN. CEP 59655-000, sala de Licitações, Visando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, de acordo com o termo de referência. Para mais informações no E-mail: f.s.licitacao@hotmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Areia Branca/RN, em 07 de outubro de 2019.

José Fábio Pereira dos Santos Moraes

Pregoeiro

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 5DF9810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 24090001/2019**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 019/2019 para contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material permanente (Mobiliário) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir às necessidades da Câmara Municipal, tendo em vista a imprescindibilidade em manter os documentos em pleno estado de conservação, como também incluir melhorias no ambiente de trabalho, no tocante à aquisição de material permanente (Mobiliário) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto à Pessoa Jurídica: G&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.967.658/0001-56, com o valor total de R\$ 7.385,00 (Sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2019.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6FD9449E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Jurídica: G&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.967.658/0001-56, com o valor total de R\$ 7.385,00 (Sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), referente à aquisição de material permanente (Mobiliário) para o Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4DA0C27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 021/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO E LICITAÇÃO EXERCÍCIO 2019.

Membros:

OZANA JANAIDES DA SILVA DO NASCIMENTO -(presidente)

EDELSON EGIDIO DE LEMOS -(membro)

ALZENY OLINTA DE LIMA NASCIMENTO -(membro)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 03 de outubro de 2019

Publique-se.

Cumpra-se.

OTÁVIO CARLOS DANTAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALZENY OLINTA DE LIMA NASCIMENTO
Código Identificador: 5E2F4780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA
LEI MUNICIPAL Nº 5.206 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes Orçamentárias do Município de Caicó/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre adequações orçamentárias, alterações na legislação tributária e demais legislações do Município;

VII - disposições sobre transparência; e

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Gestora-Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;

II - Unidade Orçamentária-Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

III - Programa- instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VIII - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

VIII - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 29 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de

receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020, a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2020 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2020.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando à execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21. Fica autorizado a transferência, transposição e remanejamento de créditos orçamentários mediante portaria ou decreto do executivo para inclusão de unidades gestoras visando à adequação do orçamento.

Art. 22. As fontes de recursos, e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica,

operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes do demonstrativo desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 26. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 27. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda, ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou se sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos

subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para geração e envio das informações das Matrizes de saldos Contábeis, todas as Unidades Gestoras, bem como Unidades Orçamentárias no âmbito do Município que consolidem suas contas, utilizará o mesmo sistema de geração de informações.

§ 1º O chefe do Poder executivo informará a todos os entes qual o sistema o Município estará adotando.

§ 2º Todos os entes que não atenderem este caput, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 26 de junho de 2019.

Rosângela Maria da Silva

Presidente

Publicado por:
ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS
Código Identificador: 4542836F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 029/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: Concede diária(s) a Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, e dá outras.

O Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao Sr. VAGNER SOUZA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, meia diária, ao preço de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas com locomoção local, alimentação e estada, quando em viagem administrativa a cidade de Natal/RN, para participar pegar as Cédulas de Identidades confeccionadas pelo ITEP, junto ao Convênio celebrado com a Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - RN, em 07 de outubro de 2019.

Domingos Sávio Fernandes Gondim

Secretário Administrativo Mat. 00014

Publicado por:
VAGNER SOUZA DE MEDEIROS
Código Identificador: 6B0609F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2019**

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, FRANCISCA FRANCINEIDE DEDE DE LIMA, ocupante da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Câmara Municipal, exercendo o cargo comissionado de TESOUREIRA, relativas ao período 2018/2019, que serão gozadas nos dias 04/10/2019 a 18/10/2019 e 02/12/2019 a 16/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 04 de outubro de 2019

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA FRANCINEIDE DEDE DE LIMA
Código Identificador: 707D70BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº003/2019 -
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Pregoeira Oficial da CMCD/RN, torna público, que no dia 18 de Outubro de 2019 às 08 horas (horário Local), com entrega de propostas até às 08:10 do dia 18/10/2019, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Material de Informática para atender as atividades administrativas da Câmara Municipal, que o EDITAL RETIFICADO encontra-se na íntegra através do site: <https://carnaubadosdantas.rn.leg.br/transparencia/editalis> e solicitado por e-mail: camaracarnauba@gmail.com.

Informamos que as alterações ocorreram na planilha a ser anexada na proposta de preço e no Termo de Referência.

Carnaúba dos Dantas, 07 de Outubro de 2019.

Danyela Karla Dantas Espinola

Pregoeira Oficial

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 6825FB1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2019**

CONTRATO: 023/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 018/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

CONTRATADO: Manoel Medeiros de Azevedo, inscrito no CPF nº: 087.448.954-70.

OBJETO: Contratação dos serviços de pedreiro para a reforma da caixa d'água da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2019 até 07 de Outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2019.

Manoel Medeiros de Azevedo

Contratado

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 407CE148

**TESOURARIA
PORTARIA Nº 032/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária a Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marli de Medeiros Dantas, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 75,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Caicó-RN, no dia 08 de outubro de 2019, para realizar a troca do para-brisa dianteiro do carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, na loja Caps Porto Seguro, AV Coronel Martiniano 1061, Centro, através da franquia do Seguro contratado. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Joice Kelly de Sousa Medeiros

Chefe Geral de Tesouraria

Publicado por:
JOICE KELLY DE SOUSA MEDEIROS
Código Identificador: 5C2FC59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. SANNY CORDEIRO LEITE, inscrito

no CPF sob. nº 06.128.434-07 e portador do RG nº 002.759.991-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES); do Vereador(a) FRANKLIN MARINHO BARBOSA DE QUEIROZ JUNIOR.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de outubro de 2019.

Ver. Manoel Vieira dos Santos

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5CAE2F3B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º Anular o ato da Portaria de Nº 233/2019, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do estado do RN no dia 04 de outubro de 2019. Edição 0732.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de outubro de 2019.

Ver. Manoel Vieira dos Santos

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5735481C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 36/2019**

Concede diária

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal Vereador Janduí Pires Dantas, 01 (uma) diária, a título de ressarcimento, pôr o mesmo ter estado na cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro do ano em curso, na FECAM – Federação das Câmaras Municipais e no ITEP, recebendo as cédulas e fazendo os últimos ajustes para emissão de Carteira de Identidade por servidores da Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 07 de outubro de 2019.

José Eriberto Jácome da Silva

Tesoureiro

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 6FB8F837

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 37/2019**

Concede diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Wilson Abrantes de Lima, Aux. Administrativo desta Câmara Municipal, 01 (uma) diária, a título de ressarcimento, pôr o mesmo ter estado na cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro do ano em curso, no ITEP para recebimento de cédulas e acesso ao programa para a emissão de documentos de Identidade, em virtude de convênio firmado entre o ITEP e a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 07 de outubro de 2019.

Janduí Pires Dantas

Presidente

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 6D0C6D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
CONTRARRAZÃO TP Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Extremoz/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, que a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ: 27.776.149/0001-13, apresentou a contrarrazão tempestivamente dia 30 de Setembro de 2019, onde na análise desta Comissão Permanente de Licitação, justificou sua proposta de preço com os itens citados na Ata de Sessão de Proposta, com tudo apresentado e julgado a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ: 27.776.149/0001-13, foi declarada vencedora da Tomada de Preço 002/2019, perscrutando os princípios da Legalidade e da Economicidade. O inteiro teor do processo encontra-se disponível com a CPL da Câmara Municipal de Extremoz/RN. Extremoz/RN, 02 de outubro de 2019.

Danilo Bezerra

Presidente da Comissão de Licitação

Edimilson Sousa dos Santos

Membro da Comissão de Licitação

Laercio Benigno Soares

Membro Comissão de Licitação

Cardidja Maria de França

Membro Comissão de Licitação

Publicado por:
EDUARDO PORPINO DE LIMA
Código Identificador: 59970074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Florianense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesoureira, FLÁVIA MARIA DE MORAIS MEDEIROS, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, nos dias 08 e 09 de outubro de 2019, mais precisamente ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, para buscar novas cédulas e continuar a confecção das identidades que são realizadas por meio de um convênio entre o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM) e o Governo do Estado.

Art. 2º - Pelo deslocamento, será concedido o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL e R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 01 (uma) DIÁRIA PARCIAL, conforme Lei Municipal Nº 848/2017, para custear despesas com alimentação, transporte e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 07 de outubro de 2019.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 5664CC41

**MESA DIRETORA
PORTARIA DE DIÁRIA 032-A RETIFICANDO PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 032/2019**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Florânia, Vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, Inciso VI do Regimento Interno, atendendo solicitação preliminarmente formulada pelo

Presidente da Câmara para tratar de assuntos do Legislativo Florianiense.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que a diária nº 032/2019 não foi retirada, pois o Presidente da Câmara Municipal de Florânia, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, cancelou a viagem a Natal, onde visitaria Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, desta forma, não houve pagamento da diária nº 032/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário, em especial a portaria 032/2019.

Registre-se, publique-se,

Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 07 de outubro de 2019.

Manoel Pinto Neto

1º Secretário

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 4FE7B86B

**MESA DIRETORA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Florianiense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o agente de Serviços Gerais - ASG, JOSÉ MARCELO DE AZEVEDO OLIVEIRA, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de outubro de 2019, mais precisamente ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN, para buscar novas cédulas e continuar a confecção das identidades que são realizadas por meio de um convênio entre o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM) e o Governo do Estado.

Art. 2º - Pelo deslocamento, será concedido o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL e 01 (uma) DIÁRIA PARCIAL, conforme Lei Municipal Nº 848/2017, para custear despesas com alimentação, transporte e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 07 de outubro de 2019.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 4A6F102E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 03/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório CONVITE nº -03/2019, objetivando contratação de empresa de engenharia civil para a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, a empresa vencedora: MORLIS COSNTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.797/0001-75, com proposta no valor GLOBAL de R\$ 170.661,04 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos), foi declarada HABILITADA, por ter atendido o edital. Ielmo Marinho/RN, 07/10/2019. Wallace M. do Nascimento Silva – Presidente da CPL.

Publicado por:
ANTONIO MARCOS GUILHERME DO NASCIMENTO
Código Identificador: 65A28514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 27/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao Vereador Presidente, Arthur Barbosa de Lima, Mat. 000020, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN,

para participar de ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019, para deliberar sobre:

a) Balanço Geral das ações praticadas pela Fecam no 1º semestre de 2019;

b) Discussão para criação de um Fundo de Amparo Jurídico aos Ex-Presidentes de Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte;

c) Outros assuntos de interesses da FECAM/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 07 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Vereador Vice-Presidente

Mat. 000018

Publicado por:
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
Código Identificador: 68D2DB9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 13.2019 RATIFICAÇÃO DE NÚMERO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012 (20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear: O Srº. Hermilio Dantas da Silva Junior, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 104.408.046-98 portador do RG. Nº 002.811.722 SSP/RN, no cargo comissionado de "Chefia de Cerimonial" deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Japi/RN, em 02 de Maio de 2019.

Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente

Publicado por:
FRANCISCO EDIMILSON SOUZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4C610E7F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 02.2019**

Dispõe sobre a concessão de Título de cidadão Japiense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JAPI, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o regimento interno, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgado o presente decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de cidadão Japiense ao Professor LUIZ FERNANDO DE SOUZA em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em sessão solene, a ser convocada futuramente pelo presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Japi em 30 de Setembro de 2019.

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente da Câmara

Publicado por:
FRANCISCO EDIMILSON SOUZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 579688B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RETIFICANDO PORTARIA Nº078/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO

SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, de 1 (uma) diária, com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar de Audiência Pública no Gabinete de Nelter Queiroz, versando sobre tema de interesse do Município, na data de 25 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 24/09/2019.

José da Noite de Medeiros

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5702503D

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº082/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª VANESSA NERI DE OLIVEIRA, tesoureira, o pagamento de 1(uma) diária com o objetivo de comparecer a sede do ITEP para tratar de interesse da Câmara Municipal junto ao órgão de convênio.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 01/10/2019.

José da Noite de Medeiros

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6885B55D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 38 EM, 04 DE OUTUBRO 2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Laerte Cesar dos Santos, portadora do CPF: Nº 523.542.614-20 no Cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Lagoa de Velho-RN, em, 04 de Outubro de 2019.

IVANALDO LOTERIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
JOSE SARAIVA FILHO
Código Identificador: 6BBB0320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 123/2019 - CONCEDER AO DIRETOR DE
TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, O SR.
LENILTON SILVA DA SILVEIRA – MATRICULA 235 1 ½
DIÁRIA.**

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Srª. Maria Dyana Silva de Lira, de acordo com disposto na Resolução Nº 007/2017 de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao Diretor de Tesouraria da Câmara Municipal de Macau, o Sr. LENILTON SILVA DA SILVEIRA – matrícula 235 1 ½ diária (uma) e meia, com o valor unitário de R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais), em virtude do seu deslocamento à cidade de Assú/RN, no dia 09 e 10 de Outubro 2019, para participação do treinamento pratico no software Puntual com o tema TREINAMENTO PRÁTICO – Prestações de Contas – Geração e validação de SEFIP, SIAIDP, SIOPE E MANAD com a empresa ÁGILI, de 08:30 às 17:30 horas,

conforme especifica a Proposta de Concessão de Diárias nº 038 /2019.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Macau/RN, 02 de Outubro de 2019.

Maria Dyana Silva de Lira

Presidente

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 3BAF8052

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 124/2019 - CONCEDER A ACESSORA DE
GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, A SRª
JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - MATRÍCULA 200 -
1/2 (MEIA) DIÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Srª. Maria Dyana Silva de Lira, de acordo com disposto na Resolução Nº 007/2017 de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Conceder a Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Macau, a Srª. JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - matrícula 200 - 1/2 (meia) diária, com o valor unitário de R\$ 95,00 (Noventa e cinco), em virtude do seu deslocamento à Cidade de Assú/RN, para participar do curso de REDAÇÃO OFICIAL na Câmara Municipal de Assú/RN no dia 09/10/2019, no horário de 08 as 17:00 hs., conforme especifica a Proposta de Concessão de Diárias nº 039/2019.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Macau/RN, 07 de Outubro de 2019.

Maia Dyana Silva de Lira

Presidente

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 3CB3F215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DA PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (SESSÃO ORDINÁRIA)

Pelo termo do Regimento Interno, em cumprimento ao Art 9º do Regimento Interno, convoca-se os Senhores Vereadores para a 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, Palácio José Galvão Tavares, nº 34, no dia 09 de Outubro de 2019, às 19:00 horas com as seguintes PAUTAS.

1º ORDEM DO DIA:

- Chamada Nominal dos Vereadores Presentes.
- Leitura e Aprovação da Ata da Sessão Anterior.

2º ORDEM DO DIA:

- Projeto de Resolução Nº 004/2019 Que Dispõe Sobre a Institucionalização da Escola do Legislativo de Montanhas e dá Outras Providências.
- Requerimentos dos Vereadores.
- Considerações Finais.
- Pronunciamento Facultativo dos Vereadores Pelo Prazo Regimental.
- Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 07 de Outubro de 2019.

Edson Junior do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
ERINALBA DE FREITAS FERREIRA
Código Identificador: 631B1431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PRESIDENCIA
PORTARIA 031/2019

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), ao vereador JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO – inscrito no CPF/MF nº 011.684.114-16, ocupante do cargo de PRESIDENTE dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento à Natal/RN, na data de 10/10/2019, onde ele representará a Câmara Municipal na ASSEMBLEIA GERAL, para deliberar sobre, balanço geral das ações praticadas pela fecam no 1º semestre, discussão de criação de um fundo de

amparo jurídico aos ex – presidentes e outros assuntos de interesse da fecam/RN, em seguida solenidade de inauguração da nova sede da fecam/RN. que ocorrerá na

Rua da saúde,1877 – lagoa nova – Natal/ RN às 10h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
RAFAELA DO NASCIMENTO DE PONTES
Código Identificador: 5C2A4DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DOS BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 047/2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Art. 36 V, considerando a Resolução 001/2017, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diária da Srª. VANESSA KAROLANY ALVES, ocupante do Cargo de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Srª. VANESSA KAROLANY ALVES, ocupante do Cargo de Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, matrícula 0000046, onde irá participar de reunião junto ao ITEP/RN, no dia 07/10/2019. Local: ITEP/RN, Av. Duque de Caxias, 80. Ribeira, Natal/RN. CEP. 59012-200.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 07 de outubro de 2019.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

PRESIDENTE

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 570C7CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 080/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária a Vereador que especifica e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

CONSIDERANDO, o desempenho da função de vereador, de requerente que objetiva ir in loco, no âmbito da FECAM RN, para tratar com assessoria técnica de referida instituição sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Francisco Celso da Silva Neto, ocupante do cargo de Vereador na Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, 1 (uma) diária no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 07 de outubro do ano em curso, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa pela motivação acima descrita.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Josué Josedec de Moura

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 507EFBEB

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 081/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal.

A Diretora Geral Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 002/2018 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

CONSIDERANDO, o desempenho da função de presidente, requerente que objetiva ir in loco, no âmbito da FECAM RN, para tratar com assessoria técnica de referida instituição sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por delegação ao Vereador Josué Josedec de Moura, ocupante do cargo Presidente da Câmara Municipal, 1 (uma) diária no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 07 de outubro do ano em curso, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa pela motivação acima descrita.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

Joselene Siqueira da Costa

Diretora Geral Administrativa

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 6ACBCB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃ DE PEDRA PRETA/RN PARA MARIA DELMA COSTA DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorífica a Senhora MARIA DELMA COSTA DANTAS, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, 16 de Setembro de 2019.

Adailton da Silva Peixoto

Presidente

Publicado por:
DARK ANNY MARIA DE LIMA
Código Identificador: 5431B7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DA PRESIDENCIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02090001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

No dia 07 de outubro de 2019, às 10h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 13/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que teve como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos e acompanhamento dos procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Presidente junto com a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora a empresa:

LUIZ EDUARDO FERNANDES 07481958408 - CNPJ: 32.645.208/0001-54, saiu vencedora com o valor global de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Pedro Velho/RN, 07 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ DE LIMA SILVA

Presidente da CPL – CMPV/RN

Portaria 13/2019

Publicado por:
RODOLFO RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO
Código Identificador: 5D8E74C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019.

Dotação Orçamentária:

Poder 01 - Poder Legislativo

Órgão 00 – Câmara Municipal

Dotação 01.031.0001.2001.0000 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo

Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de profissional técnico com habilitação em engenharia civil para a realização de fiscalização de obra de reforma e ampliação da nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN – Etapa II.

Vigência do contrato: 07 de abril de 2020.

Contratada: ESP Engenharia e Projetos Ltda

Valor global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Signatários: Euclides Luiz Pereira Neto (pela Contratante) e Emmanuel Silva Pires (pela Contratada).

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2019.

Helison de Oliveira

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 51C1A776

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019.

Dotação Orçamentária:

Poder 01 - Poder Legislativo

Órgão 101 – Câmara Municipal

Dotação 2.001 – Manutenção das ações do legislativo

Elemento 4.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte de recurso 100 – recursos próprios.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de reforma e ampliação da nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN – Etapa II.

Vigência do contrato: 07 de abril de 2020.

Contratada: MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - CNPJ 15.551.615/0001-83.

Valor global: R\$ 57.419,52 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento legal: Artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Signatários: Euclides Luiz Pereira Neto (pela Contratante) e Juliete da Silva Delfino (pela Contratada).

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2019.

Helison de Oliveira

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 6FE39152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 066/2019**

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resolução Administrativa nº 011 de 22 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1. – Conceder meia diária a Senhora Maria Josefa de Oliveira Santos, Arquivista, desta Casa Legislativa, para concluir o procedimento de Emissão de Cédulas de Identidade emitidas nesta casa, junto ao ITEP/RN, no dia 08 Outubro de 2019.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 07 de outubro de 2019.

JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor Geral

Publicado por:
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 76DF10D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**

**PRESIDENCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibú-RN, através da(o) Câmara Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Câmara Municipal de São José de Mipibú-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: capacitação para as vereadoras Carla Simone Gomes de Lima e Anaciara de Lima Silva participarem do 99º Encontro de Vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, com o tema: INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA, durante os dias 08 a 12 de Outubro do corrente ano, que será realizado no auditório do Hotel Enseada Boa Viagem, na cidade de Recife-PE.

FAVORECIDO.....: QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA-ME
VALOR.....: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jean Poggio Nerino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São José de Mipibú-RN, 07 de Outubro de 2019.

RAISSA PINHEIRO DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
JEAN POGGIO NERINO
Código Identificador: 4CE830BD

**PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA-ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

JEAN POGGIO NERINO

PRESIDENTE

CPF 230.186.154-68

Publicado por:
JEAN POGGIO NERINO
Código Identificador: 4EE091B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 075/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. FABIANA CALINE ARAÚJO SOUZA-VEREADORA, desta Câmara Municipal 02 (DUAS) diárias com pernoite e (UMA) uma diária sem pernoite para capital do estado, totalizando de 1,500,00 (HUM E QUINHENTOS

REIS), ficando a referida vereadora autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, nos dias 07 a 10 de outubro de 2019, para um curso de capacitação profissional em desenvolvimento de equipes com Flávio Emílio na Escola da Assembleia Legislativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
JARLLYS ARAÚJO DANTAS
Código Identificador: 606CB513

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 076/2019 DE 07 DE OUTUBRO 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. LUCIANA KADIDJA DANTAS – VEREADORA, desta Câmara Municipal 02 (DUAS) diárias com pernoite e (UMA) uma diária sem pernoite para capital do estado, totalizando de 1,500,00 (HUM E QUINHENTOS REAIS), ficando a referida vereadora autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, nos dias 07 a 10 de outubro de 2019, para um curso de capacitação profissional em desenvolvimento de equipes com Flávio Emílio na Escola da Assembleia Legislativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
JARLLYS ARAÚJO DANTAS
Código Identificador: 6781ADD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO ADMINISTRATIVO 03 2019**

A Presidenta da Câmara Municipal de São Pedro, uso de suas atribuições legais, especialmente, o que prevê o Art. 34 da Lei Orgânica do Município e Art. 27 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Tesoureiro, o Sr. Miguel Silvan da Cunha, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Expedito, nº 09, Centro, São Pedro/RN, portador da carteira de identidade nº 002.053.779; inscrito no CPF 038.010.874-76, para em conjunto com a Presidenta da Câmara Municipal de São Pedro, a Sra. Maria Elizandra Gomes de Araujo, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Abdias Assis De Araujo, 347, Centro, São Pedro-RN, CPF: 030.224.754-89; emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o credito aberto na forma e condições; receber; dar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extrato e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar o débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques, sustar ou contraordenar; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates, aplicações financeiras; cadastrar, alterar ou desbloquear senhas; efetuar saques em contas correntes ou contas poupanças; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira e transferências por meio eletrônico; consultar contas e aplicações; utilizar programas de repasses de recursos; liberar arquivos de pagamentos do Gerenciador Financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos e de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósitos de todas as contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de São Pedro.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Pedro, em 04 de outubro de 2019.

Vereadora Presidenta

Maria Elizandra Gomes de Araujo

CPF: 030.224.754-89

Publicado por:
MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO
Código Identificador: 5A9E6CDS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JACINTO NONATO DA SILVA - ME para a Prestação de serviço de dedetização em todas as áreas internas do prédio da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscientos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 563F7017

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019**

Partes: JACINTO NONATO DA SILVA - ME e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, Presidente.

Objeto.....: Prestação de serviço de dedetização em todas as áreas internas do prédio da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

Contratado.....: JACINTO NONATO DA SILVA – ME, CNPJ: 04.679.814/0001-55

Valor Unitário: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscientos e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Portanto, a emissão do parecer jurídico informado pelo Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel sendo favorável a execução do objeto e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, Presidente.

SERRA DO MEL - RN, 02 de outubro de 2019

KLEYLTON KENEDY CAMPTEL GURGEL

Publicado por:
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 7731F5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presidenta da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 3 de outubro de 2019.

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO

Presidente

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 73088F29

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Contratada: JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO

Processo nº 18/2019 - Dispensa nº 14/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Sítio Novo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, em Sítio Novo, 03 de outubro de 2019.

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO - Presidente

Contratante

JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO

Contrata

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 6405FA1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 109/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Antonio Henrique Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 023, de 05 de fevereiro de 2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 07 de outubro de 2019

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Presidente

Publicado por:
FELIPPE ODÉCIO RODRIGUES PINHEIRO
Código Identificador: 503C5A72

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 110/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Antonio Henrique Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar posse a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, composta pelos seguintes membros:

- Fernando Antonio da Nobrega Dias – Presidente
- Nirneide Barros de Lima - Titular
- Bárbara Nysse Galvão da Costa – Titular
- Edineide Barros Gomes- Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 07 de outubro de 2019

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019**

PROCESSO: 18/2019

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS

Publicado por:
FELIPPE ODÉCIO RODRIGUES PINHEIRO
Código Identificador: 5A414656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 071000001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 08/10/2019 a 08/10/2019

OBJETO: Comparecer a FECAMRN para resolver assuntos do Projeto de Resolução Escola do Legislativo destinado a Câmara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN. PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 07 de outubro de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 4195B00A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL – RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 167 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO Ofício Nº 0138/2019 do Gabinete da Prefeitura, com data de 26 de setembro do corrente ano, solicitando a votação em regime de urgência do Projeto de Lei Executivo Nº 021/2019 – que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor R\$ 1.089.000,00 e dá outras providências.

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para duas Sessões Extraordinárias, a qual se realizará em 07 de outubro de 2019, a primeira as 15:00 horas e a segunda as 16:00 no Plenário da Câmara Municipal de Umarizal.

O R D E M D O D I A

Votação Primeiro Turno

- Projeto de Lei Executivo Nº 021/2019 – que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor R\$ 1.089.000,00 e dá outras providências.

Votação segundo Turno

- Projeto de Lei Executivo Nº 021/2019 – que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor R\$ 1.089.000,00 e dá outras providências.

PALÁCIO JOSÉ FLORENTINO DE OLIVEIRA, EM, 04 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ROBÉRIO DANTAS DELFINO

Presidente

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
ANTÔNIO ROBERIO DANTAS DELFINO
Código Identificador: 599082FA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº	000019/2019
Dispensa de Licitação nº	14/2019
Credor:	JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO
CPF/CNPJ:	34.895.753/0001-24
Valor Final:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0003775	Prestação de Serviços na Área de Elaboração e Acompanhamento de Contratação de Empresa Para Prestar Serviços de Assessoria da Folha de Pagamentos e Envio de Obrigações Assessoriais, Envios das GFIP, RAIS, DIRF E SIAIDP.	Mês	3

Sítio Novo/RN, 03 de outubro de 2019.

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO

Presidente

Publicado por:
 FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
 Código Identificador: 537D7ECA

**Expediente:
 Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduí)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1690-3859-830

Página
1 / 3

Metas da Despesa

LDO 2020 - Valores em R\$

Descrição	2016			2017		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,06000			1,02000		
Despesas correntes	130.605.108,75	123.212.366,74	110.047.165,91	141.866.837,50	139.085.134,80	117.304.663,40
Pessoal e encargos sociais	74.816.357,66	70.581.469,49	65.531.833,62	79.753.981,31	78.190.177,75	74.889.139,56
Juros e encargos da dívida	518.337,00	488.997,17	509.830,63	705.000,00	691.176,47	698.181,50
Outras despesas correntes	55.270.414,09	52.141.900,08	44.005.501,66	61.407.856,19	60.203.780,58	41.717.342,34
Despesas de capital	10.085.874,28	9.514.975,74	3.639.185,81	19.594.072,54	19.209.875,04	5.728.753,87
Investimentos	7.992.174,28	7.539.787,06	1.770.742,32	15.604.312,10	15.298.345,20	3.292.147,77
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	7.992.174,28	7.539.787,06	1.770.742,32	15.604.312,10	15.298.345,20	3.292.147,77
Inversões financeiras				382.760,44	375.255,33	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras				382.760,44	375.255,33	
Amortização da dívida	2.093.700,00	1.975.188,68	1.868.443,49	3.607.000,00	3.536.274,51	2.436.606,10
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	2.093.700,00	1.975.188,68	1.868.443,49	3.607.000,00	3.536.274,51	2.436.606,10
Reserva de contingência				240.260,00	235.549,02	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1690-3859-830

Página
2 / 3

Metas da Despesa

LDO 2020 - Valores em R\$

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,04000		
Despesas correntes	152.717.657,97	148.269.570,84	131.128.110,22	145.689.691,74	140.086.242,06	
Pessoal e encargos sociais	88.560.555,94	85.981.122,27	80.482.424,35	91.008.484,51	87.508.158,18	
Juros e encargos da dívida	401.300,00	389.611,65	112.756,73	580.000,00	557.692,31	
Outras despesas correntes	63.755.802,03	61.898.836,92	50.532.929,14	54.101.207,23	52.020.391,57	
Despesas de capital	16.788.511,76	16.299.525,98	7.065.443,34	30.165.769,04	29.005.547,15	
Investimentos	13.485.136,76	13.092.365,79	4.398.533,09	26.109.769,04	25.105.547,15	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	13.485.136,76	13.092.365,79	4.398.533,09	26.109.769,04	25.105.547,15	
Inversões financeiras	57.200,00	55.533,98		50.000,00	48.076,92	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	57.200,00	55.533,98		50.000,00	48.076,92	
Amortização da dívida	3.246.175,00	3.151.626,21	2.666.910,25	4.006.000,00	3.851.923,08	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	3.246.175,00	3.151.626,21	2.666.910,25	4.006.000,00	3.851.923,08	
Reserva de contingência				175.466,58	168.717,87	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaia
Chave de autenticação: 1690-3859-830

Página
3 / 3

Metas da Despesa

Descrição	2020		2021		2022	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,04000	
Despesas correntes	151.662.969,10	145.829.777,97	157.729.487,87	151.662.969,11	164.038.667,39	157.729.487,87
Pessoal e encargos sociais	94.739.832,37	91.095.992,66	98.529.425,67	94.739.832,38	102.470.602,70	98.529.425,67
Juros e encargos da dívida	603.780,00	580.557,69	627.931,20	603.780,00	653.048,45	627.931,20
Outras despesas correntes	56.319.356,73	54.153.227,62	58.572.131,00	56.319.356,73	60.915.016,24	58.572.131,00
Despesas de capital	31.402.565,57	30.194.774,59	32.658.668,19	31.402.565,57	33.965.014,92	32.658.668,20
Investimentos	27.180.269,57	26.134.874,59	28.267.480,35	27.180.269,57	29.398.179,57	28.267.480,36
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	27.180.269,57	26.134.874,59	28.267.480,35	27.180.269,57	29.398.179,57	28.267.480,36
Inversões financeiras	52.050,00	50.048,08	54.132,00	52.050,00	56.297,28	54.132,00
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	52.050,00	50.048,08	54.132,00	52.050,00	56.297,28	54.132,00
Amortização da dívida	4.170.246,00	4.009.851,92	4.337.055,84	4.170.246,00	4.510.538,07	4.337.055,84
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	4.170.246,00	4.009.851,92	4.337.055,84	4.170.246,00	4.510.538,07	4.337.055,84
Reserva de contingência	182.660,71	175.635,30	189.967,14	182.660,71	197.565,82	189.967,13
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Necasio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 465.929.624-53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-

Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativ	-	-	-
o	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionist	-	-	-
a	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativ	-	-	-
o	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RP	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-
RPPS - (XI) = (IX + X)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reforma	-	-	-
s Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-
RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	-	-	-
	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS				
	2016	2017	2018	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeira	-	-	-	
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	-	-	-	-

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável. Data da emissão: 15/04/2019, e Hora de emissão 08:30hs.

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Finanças e Tributação
CPF: 465.929.624-53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías

Chave de autenticação: 1264-2912-020

Página

1 / 4

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1	Receitas Correntes	R\$ 163.512.534,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 32.330.099,00
1.1.1	Impostos	R\$ 25.636.099,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R\$ 7.437.367,69
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 7.437.367,69
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R\$ 7.437.367,69
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ 7.437.367,69
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R\$ 18.198.731,31
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R\$ 10.031.085,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 8.804.460,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 8.057.510,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 87.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 605.400,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 54.550,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R\$ 1.226.625,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R\$ 1.225.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R\$ 1.625,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ 8.167.646,31
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 8.167.646,31
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R\$ 8.165.455,01
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R\$ 941,30
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R\$ 1.250,00
1.1.2	Taxas	R\$ 6.694.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R\$ 3.125.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R\$ 3.125.000,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R\$ 3.125.000,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R\$ 3.125.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 3.569.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 3.569.000,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 3.569.000,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$ 3.569.000,00
1.2	Contribuições	R\$ 5.000.100,00
1.2.1	Contribuições Sociais	R\$ 12.500,00
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	R\$ 12.500,00
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	R\$ 12.500,00
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais	R\$ 12.500,00
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal	R\$ 12.500,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 4.987.600,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 4.987.600,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R\$ 4.987.600,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 4.617.900,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R\$ 173.590,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	R\$ 160.000,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	R\$ 160.000,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R\$ 160.000,00
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	R\$ 13.590,00
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	R\$ 13.590,00
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	R\$ 13.590,00
1.3.2	Valores Mobiliários	R\$ 444.310,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R\$ 444.310,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 384.310,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 384.310,00
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Royalties	R\$ 2.040,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB	R\$ 8.100,00
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Saúde 15%	R\$ 80.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Educação 25%	R\$ 150,00
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SUS	R\$ 170.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FINE	R\$ 2.940,00
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FNAS	R\$ 42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVÊNIO	R\$ 7.680,00
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 3.000,00
1.3.2.1.00.2	Remuneração de Depósitos Especiais	R\$ 50.000,00
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	R\$ 50.000,00
1.3.2.1.00.3	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	R\$ 10.000,00
1.3.2.1.00.3.1	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	R\$ 10.000,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	R\$ 4.000.000,00
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	R\$ 4.000.000,00
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	R\$ 4.000.000,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 335.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1264-2912-020

Página
2 / 4

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 45.000,00
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R\$ 45.000,00
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R\$ 45.000,00
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	R\$ 45.000,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	R\$ 190.000,00
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	R\$ 190.000,00
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	R\$ 190.000,00
1.6.3.8.01.1	Serviços Hospitalares	R\$ 190.000,00
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal	R\$ 190.000,00
1.6.9	Outros Serviços	R\$ 100.000,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	R\$ 100.000,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	R\$ 100.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	R\$ 100.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 120.072.041,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 74.789.830,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R\$ 74.789.830,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	R\$ 32.332.650,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 29.268.850,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 29.268.850,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	R\$ 1.500.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 1.500.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R\$ 1.550.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R\$ 1.550.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 13.800,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 13.800,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 234.000,00
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 19.000,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	R\$ 19.000,00
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	R\$ 115.000,00
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	R\$ 115.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 100.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	R\$ 100.000,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 29.172.500,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	R\$ 8.643.000,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	R\$ 8.643.000,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 19.005.500,00
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	R\$ 19.005.500,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	R\$ 1.027.500,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	R\$ 1.027.500,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	R\$ 496.500,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	R\$ 496.500,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 9.789.280,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	R\$ 923.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R\$ 923.000,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R\$ 30.820,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	R\$ 30.820,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R\$ 967.500,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	R\$ 967.500,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	R\$ 64.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	R\$ 64.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 7.803.960,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	R\$ 7.803.960,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	R\$ 17.400,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	R\$ 17.400,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	R\$ 17.400,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 600.000,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 600.000,00
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 600.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.044.000,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.044.000,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	R\$ 2.044.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	R\$ 600.000,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	R\$ 600.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	R\$ 600.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1264-2912-020

Página
3 / 4

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 21.975.571,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municípios	R\$ 21.975.571,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	R\$ 20.218.145,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	R\$ 13.531.500,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R\$ 13.531.500,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	R\$ 6.513.500,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R\$ 6.513.500,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 39.145,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R\$ 39.145,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 134.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R\$ 134.000,00
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	R\$ 173.060,00
1.7.2.8.02.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 12.100,00
1.7.2.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	R\$ 12.100,00
1.7.2.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 13.000,00
1.7.2.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	R\$ 13.000,00
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	R\$ 147.960,00
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	R\$ 147.960,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R\$ 393.500,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R\$ 393.500,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	R\$ 393.500,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R\$ 390.500,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R\$ 100.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	R\$ 100.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R\$ 290.500,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R\$ 290.500,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	R\$ 800.366,00
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	R\$ 800.366,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R\$ 800.366,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 23.238.640,00
1.7.5.0.00.1	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 106.000,00
1.7.5.0.00.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	R\$ 106.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especificas de Estados, DF e Municípios	R\$ 23.132.640,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R\$ 23.132.640,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R\$ 23.132.640,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R\$ 23.132.640,00
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	R\$ 68.000,00
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	R\$ 68.000,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	R\$ 68.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.157.394,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R\$ 451.034,00
1.9.2.1	Indenizações	R\$ 69.900,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	R\$ 69.900,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	R\$ 69.900,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	R\$ 69.900,00
1.9.2.2	Restituições	R\$ 221.254,00
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	R\$ 1.254,00
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias	R\$ 1.254,00
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	R\$ 1.254,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	R\$ 220.000,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	R\$ 220.000,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	R\$ 220.000,00
1.9.2.3	Ressarcimentos	R\$ 159.880,00
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	R\$ 159.880,00
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos	R\$ 159.880,00
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	R\$ 100.000,00
1.9.2.3.99.1.3	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	R\$ 59.880,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R\$ 706.360,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	R\$ 706.360,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	R\$ 706.360,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	R\$ 706.360,00
2	Receitas de Capital	R\$ 12.099.100,00
2.2	Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	R\$ 100.000,00
2.2.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários	R\$ 100.000,00
2.2.1.1.00.1	Alienação de Títulos Mobiliários	R\$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1264-2912-020

Página
4 / 4

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	R\$ 100.000,00
2.4	Transferências de Capital	R\$ 11.999.100,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 11.874.100,00
2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 1.000.000,00
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	R\$ 1.000.000,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R\$ 10.874.100,00
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.669.000,00
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	R\$ 838.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	R\$ 838.000,00
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 815.000,00
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	R\$ 815.000,00
2.4.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	R\$ 11.000,00
2.4.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	R\$ 11.000,00
2.4.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	R\$ 5.000,00
2.4.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	R\$ 5.000,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.070.000,00
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	R\$ 1.070.000,00
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS , Não detalhadas anteriormente	R\$ 1.070.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	R\$ 8.135.100,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R\$ 8.135.100,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$ 8.135.100,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 125.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	R\$ 125.000,00
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$ 125.000,00
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$ 125.000,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R\$ 125.000,00
Total Geral		R\$ 175.611.634,00

Robson de Araújo

Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Neceseo Medeiros de Oliveira

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 465.929.624-53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 2189-8682-399

Página
1 / 7

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R\$

Descrição	2016			2017		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,06000			1,02000		
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	142.976.724,00	134.883.701,88	118.226.208,49	166.982.650,00	163.708.480,37	117.389.500,39
Receita tributária	12.610.231,00	11.896.444,34	11.826.141,77	17.726.800,00	17.379.215,69	13.343.653,89
Impostos	9.263.267,00	8.738.931,13	9.710.410,31	11.258.000,00	11.037.254,90	10.691.544,21
Taxas	3.340.239,00	3.151.168,87	2.115.731,46	6.461.000,00	6.334.313,73	2.652.109,68
Contribuição de melhorias	6.725,00	6.344,34		7.800,00		7.647,06
Receita de contribuições	3.201.040,00	3.019.849,05	3.461.009,69	3.756.000,00	3.682.352,94	3.727.209,89
Contribuições Sociais	56.040,00	52.867,92		56.000,00	54.901,96	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	3.145.000,00	2.966.981,13	3.461.009,69	3.700.000,00	3.627.450,98	3.727.209,89
Receita patrimonial	2.017.836,00	1.903.618,88	1.149.042,19	2.333.400,00	2.287.647,05	711.059,70
Receitas imobiliárias	211.210,00	199.254,72	111.644,52	243.000,00	238.235,29	112.566,60
Receitas de valores mobiliários	1.246.226,00	1.175.684,91	1.013.498,09	1.448.400,00	1.420.000,00	573.698,65
Aplicações financeiras	1.246.226,00	1.175.684,91	1.013.498,09	1.448.400,00	1.420.000,00	573.698,65
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	560.400,00	528.679,25	23.899,58	642.000,00	629.411,76	24.794,45
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	453.925,00	428.231,13	5.680,00	528.400,00	518.039,22	202.224,28
Transferências correntes	123.313.617,00	116.333.600,94	100.094.260,14	140.654.695,00	137.896.759,79	97.606.484,03
Transferências intergovernamentais	122.113.237,00	115.201.166,98	99.303.285,84	139.688.695,00	136.949.700,97	95.892.288,39
Transferências da união	73.623.997,00	69.456.600,95	59.897.057,11	86.058.131,00	84.370.716,66	58.547.554,79
Cota parte do FPM	39.934.665,00	37.674.212,26	34.996.303,00	46.760.000,00	45.843.137,25	31.865.662,40
Complementação cota-parte do FPM						
Cota-parte do ITR	12.890,00	12.160,38	9.142,11	14.700,00	14.411,76	11.938,44
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	1.776.195,00	1.675.655,66	300.701,01	362.300,00	355.196,08	205.525,56
Cota-parte do FEP	3.326.601,00	3.138.302,83	268.940,22	262.000,00	256.862,75	350.400,55
Transferências de recursos do SUS	19.369.333,00	18.272.955,66	20.982.585,35	26.062.150,00	25.551.127,45	23.132.295,81
Transferências de recursos FNAS	2.622.845,00	2.474.382,08	1.383.158,76	2.840.455,00	2.784.759,80	1.479.196,98
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	33.288,00	31.403,77	38.974,25	118.200,00	115.882,35	50.270,76
Transferências de recursos do FNDE	6.548.180,00	6.177.528,31	1.917.252,41	9.638.326,00	9.449.339,22	1.452.264,29
Transferências do salário educação	899.300,00	848.396,23	662.532,60	1.030.000,00	1.009.803,92	653.938,17
Demais transferências de recursos do FN	1.061.460,00	1.001.377,36	1.197.982,42	1.209.100,00	1.185.392,16	798.326,12
Demais transferências da União	4.587.420,00	4.327.754,72	56.737,39	7.399.226,00	7.254.143,14	
Transferências do Estado	27.297.400,00	25.752.264,15	20.945.547,89	30.870.564,00	30.265.258,82	20.812.844,18
Cota-parte do ICMS	16.363.680,00	15.437.433,96	16.313.661,76	18.035.000,00	17.681.372,55	15.623.752,96
Cota-parte do IPVA	4.948.335,00	4.668.240,57	4.123.000,07	5.500.000,00	5.392.156,86	4.906.474,33
Cota-parte do IPI	32.395,00	30.561,32	17.766,31	32.000,00	31.372,55	18.042,77
Cota-parte da CIDE	1.162.045,00	1.096.268,87	98.190,07	1.160.000,00	1.137.254,90	132.218,20
Demais transferências dos Estados	4.790.945,00	4.519.759,43	392.929,68	6.143.564,00	6.023.101,96	132.355,92
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 2189-8682-399

Página
2 / 7

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R\$

Transferências a consórcios públicos							
Outras transferências dos Municípios							
Transferências dos Multigovernamentais	21.191.840,00	19.992.301,88	18.460.680,84	22.760.000,00	22.313.725,49	16.531.889,42	
Transferências de recursos do FUNDEB	18.782.120,00	17.718.981,13	18.459.981,54	20.000.000,00	19.607.843,14	16.531.889,42	
Demais transferências multigovernamentais	2.409.720,00	2.273.320,75	699,30	2.760.000,00	2.705.882,35		
Transferências de instituições privadas	56.040,00	52.867,92	515.481,41	140.000,00	137.254,90	155.181,04	
Transferências de pessoas	23.540,00	22.207,55	5.492,89	20.000,00	19.607,84	463.774,60	
Transferências de convênios	1.120.800,00	1.057.358,49	270.000,00	806.000,00	790.196,08	1.095.240,00	
Demais transferências correntes							
Outras receitas correntes	1.380.075,00	1.301.957,54	1.690.074,70	1.983.355,00	1.944.465,68	1.798.868,60	
Multa e juros de mora	193.000,00	182.075,47	783.532,78	234.600,00	230.000,00	301.938,05	
Receita de dívida ativa	1.087.075,00	1.025.542,45	830.931,73	1.264.200,00	1.239.411,76	1.177.435,24	
Dívida ativa tributária	1.087.075,00	1.025.542,45	830.931,73	1.264.200,00	1.239.411,76	1.177.435,24	
Dívida ativa não tributária							
Demais receitas correntes	100.000,00	94.339,62	75.610,19	484.555,00	475.053,92	319.495,31	
Receita de capital	9.013.900,00	8.503.679,24	2.676.994,07	7.208.024,00	7.066.690,20	1.947.188,98	
Operações de crédito							
Amortização de empréstimos							
Alienação de bens, direitos e ativos	100.000,00	94.339,62		100.000,00	98.039,22		
Alienação de bens móveis	100.000,00	94.339,62		100.000,00	98.039,22		
Alienação de bens imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Transferência de capital	8.913.900,00	8.409.339,62	2.676.994,07	7.108.024,00	6.968.650,98	1.947.188,98	
Transferências intergovernamentais	2.546.900,00	2.402.735,85	1.814.596,66	1.050.000,00	1.029.411,76	340.217,82	
Transferências de convênios	6.367.000,00	6.006.603,77	862.397,41	6.058.024,00	5.939.239,22	1.606.971,16	
Demais transferências de capital							
Outras receitas de capital							
Receitas primárias advindas de PPP							
Receitas correntes intra orçamentárias							
Receitas tributárias intra orçamentárias							
Receita de contribuições intra orçamentárias							
Receita patrimonial intra orçamentárias							
Receitas agropecuárias intra orçamentárias							
Receita industrial intra orçamentárias							
Receita de serviços intra orçamentárias							
Transferências correntes intra orçamentárias							
Outras receitas correntes intra orçamentárias							
Receitas de capital intra orçamentárias							
Operações de crédito intra orçamentárias							
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias							
Amortização de empréstimos intra orçamentárias							
Transferência de capital intra orçamentárias							
Outras receitas de capital intra orçamentárias							

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 2189-8682-399

Página
3 / 7

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R\$

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	162.546.027,00	157.811.676,69	137.145.040,45	175.971.494,00	169.203.359,62	
Receita tributária	25.567.613,50	24.822.925,73	16.178.722,40	32.330.099,00	31.086.633,65	
Impostos	18.577.875,90	18.036.772,72	13.499.795,60	25.636.099,00	24.650.095,19	
Taxas	6.981.587,60	6.778.240,39	2.621.628,48	6.694.000,00	6.436.538,46	
Contribuição de melhorias	8.150,00	7.912,62	57.298,32			
Receita de contribuições	3.857.000,00	3.744.660,20	4.029.609,41	5.000.100,00	4.807.788,46	
Contribuições Sociais	58.500,00	56.796,12		12.500,00	12.019,23	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	3.798.500,00	3.687.864,08	4.029.609,41	4.987.600,00	4.795.769,23	
Receita patrimonial	2.353.180,00	2.284.640,78	2.963.282,30	4.617.900,00	4.440.288,46	
Receitas imobiliárias	253.940,00	246.543,69	126.807,77	173.590,00	166.913,46	
Receitas de valores mobiliários	1.162.240,00	1.128.388,35	310.945,32	444.310,00	427.221,15	
Aplicações financeiras	1.162.240,00	1.128.388,35	310.945,32	444.310,00	427.221,15	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	937.000,00	909.708,74	2.525.529,21	4.000.000,00	3.846.153,85	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.052.000,00	1.021.359,22	213.040,00	335.000,00	322.115,38	
Transferências correntes	129.716.233,50	125.938.090,76	113.760.386,34	132.531.001,00	127.433.654,82	
Transferências intergovernamentais	129.106.939,50	125.346.543,19	97.086.526,32	132.463.001,00	127.368.270,20	
Transferências da união	75.966.042,50	73.753.439,32	58.707.576,60	81.750.230,00	78.605.990,39	
Cota parte do FPM	38.919.860,00	37.786.271,84	28.586.981,15	36.868.850,00	35.450.817,31	
Complementação cota-parte do FPM				3.000.000,00	2.884.615,38	
Cota-parte do ITR	12.447,70	12.085,15	12.056,68	18.400,00	17.692,31	
Cota-parte da compensação financeira de rec	67.100,00	65.145,63				
Cota-parte compensação financeira recursos	378.270,00	367.252,43	14.440,24	134.000,00	128.846,15	
Cota-parte do FEP	193.846,00	188.200,00	527.594,40	100.000,00	96.153,85	
Transferências de recursos do SUS	26.967.480,00	26.182.019,42	26.460.033,88	29.172.500,00	28.050.480,77	
Transferências de recursos FNAS	2.625.529,00	2.549.057,28	1.321.953,67	2.044.000,00	1.965.384,62	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	45.314,00	43.994,17	16.667,04	23.200,00	22.307,69	
Transferências de recursos do FNDE	6.756.195,80	6.559.413,40	1.767.849,54	10.389.280,00	9.989.692,31	
Transferências do salário educação	1.069.150,00	1.038.009,71	696.681,67	923.000,00	887.500,00	
Demais transferências de recursos do FN	1.268.045,80	1.231.112,43	1.071.167,87	8.866.280,00	8.525.269,23	
Demais transferências da União	4.419.000,00	4.290.291,26		600.000,00	576.923,08	
Transferências do Estado	28.946.337,00	28.103.239,80	18.773.698,34	26.980.131,00	25.942.433,65	
Cota-parte do ICMS	15.686.545,00	15.229.655,34	13.254.510,48	17.131.500,00	16.472.596,15	
Cota-parte do IPVA	4.935.800,00	4.792.038,83	4.153.665,48	7.913.500,00	7.609.134,62	
Cota-parte do IPI	46.892,00	45.526,21	12.253,23	43.165,00	41.504,81	
Cota-parte da CIDE	1.215.000,00	1.179.611,65	105.493,68	134.000,00	128.846,15	
Demais transferências dos Estados	7.062.100,00	6.856.407,77	1.247.775,47	1.757.966,00	1.690.351,92	
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 2189-8682-399

Página
4 / 7

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R\$

Transferências a consórcios públicos					
Outras transferências dos Municípios					
Transferências dos Multigovernamentais	24.194.560,00	23.489.864,07	19.605.251,38	23.732.640,00	22.819.846,16
Transferências de recursos do FUNDEB	21.310.360,00	20.689.669,90	19.605.251,38	23.132.640,00	22.242.923,08
Demais transferências multigovernamentais	2.884.200,00	2.800.194,17		600.000,00	576.923,08
Transferências de instituições privadas					
Transferências de pessoas				68.000,00	65.384,62
Transferências de convênios					
Demais transferências correntes	609.294,00	591.547,57	16.673.860,02		
Outras receitas correntes				1.157.394,00	1.112.878,85
Multa e juros de mora					
Receita de dívida ativa					
Divida ativa tributária					
Divida ativa não tributária					
Demais receitas correntes				1.157.394,00	1.112.878,85
Receita de capital	6.691.754,00	6.496.848,55	2.764.955,44	12.099.100,00	11.633.750,00
Operações de crédito					
Amortização de empréstimos					
Alienação de bens, direitos e ativos	100.000,00	97.087,38		100.000,00	96.153,85
Alienação de bens móveis	100.000,00	97.087,38		100.000,00	96.153,85
Alienação de bens imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Rendimentos de Aplicações Financeiras					
Transferência de capital	6.591.754,00	6.399.761,17	2.764.955,44	11.999.100,00	11.537.596,15
Transferências intergovernamentais	6.591.754,00	6.399.761,17	2.764.955,44	11.999.100,00	11.537.596,15
Transferências de convênios					
Demais transferências de capital					
Outras receitas de capital					
Receitas primárias advindas de PPP					
Receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas tributárias intra orçamentárias					
Receita de contribuições intra orçamentárias					
Receita patrimonial intra orçamentárias					
Receitas agropecuárias intra orçamentárias					
Receita industrial intra orçamentárias					
Receita de serviços intra orçamentárias					
Transferências correntes intra orçamentárias					
Outras receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas de capital intra orçamentárias					
Operações de crédito intra orçamentárias					
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias					
Amortização de empréstimos intra orçamentárias					
Transferência de capital intra orçamentárias					
Outras receitas de capital intra orçamentárias					

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaia
Chave de autenticação: 2189-8682-399

Página
5 / 7

Metas da Receita

Descrição	2020		2021		2022	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,04000	
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receita correntes	185.268.325,26	178.142.620,44	192.679.058,27	185.268.325,26	200.386.220,60	192.679.058,26
Receita tributária	33.655.633,06	32.361.185,64	35.001.858,38	33.655.633,06	36.401.932,72	35.001.858,38
Impostos	26.687.179,06	25.660.749,10	27.754.666,22	26.687.179,06	28.864.852,87	27.754.666,22
Taxas	6.968.454,00	6.700.436,54	7.247.192,16	6.968.454,00	7.537.079,85	7.247.192,16
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	5.205.104,10	5.004.907,79	5.413.308,26	5.205.104,10	5.629.840,59	5.413.308,26
Contribuições Sociais	13.012,50	12.512,02	13.533,00	13.012,50	14.074,32	13.533,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.192.091,60	4.992.395,77	5.399.775,26	5.192.091,60	5.615.766,27	5.399.775,26
Receita patrimonial	4.807.233,90	4.622.340,28	4.999.523,26	4.807.233,90	5.199.504,19	4.999.523,26
Receitas imobiliárias	180.707,19	173.756,91	187.935,48	180.707,19	195.452,90	187.935,48
Receitas de valores mobiliários	462.526,71	444.737,22	481.027,78	462.526,71	500.268,89	481.027,78
Aplicações financeiras	462.526,71	444.737,22	481.027,78	462.526,71	500.268,89	481.027,78
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	4.164.000,00	4.003.846,15	4.330.560,00	4.164.000,00	4.503.782,40	4.330.560,00
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	348.735,00	335.322,12	362.684,40	348.735,00	377.191,78	362.684,40
Transferências correntes	140.046.772,05	134.660.357,73	145.648.642,93	140.046.772,05	151.474.588,64	145.648.642,92
Transferências intergovernamentais	139.975.984,05	134.592.292,35	145.575.023,41	139.975.984,05	151.398.024,34	145.575.023,40
Transferências da união	87.183.989,43	83.830.759,06	90.671.349,01	87.183.989,43	94.298.202,97	90.671.349,01
Cota parte do FPM	40.462.472,85	38.906.223,89	42.080.971,76	40.462.472,85	43.764.210,63	42.080.971,76
Complementação cota-parte do FPM	3.123.000,00	3.002.884,62	3.247.920,00	3.123.000,00	3.377.836,80	3.247.920,00
Cota-parte do ITR	19.154,40	18.417,69	19.920,58	19.154,40	20.717,40	19.920,58
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	139.494,00	134.128,85	145.073,76	139.494,00	150.876,71	145.073,76
Cota-parte do FEP	104.100,00	100.096,15	108.264,00	104.100,00	112.594,56	108.264,00
Transferências de recursos do SUS	30.368.572,50	29.200.550,48	31.583.315,40	30.368.572,50	32.846.648,02	31.583.315,40
Transferências de recursos FNAS	2.127.804,00	2.045.965,38	2.212.916,16	2.127.804,00	2.301.432,81	2.212.916,16
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	24.151,20	23.222,31	25.117,25	24.151,20	26.121,94	25.117,25
Transferências de recursos do FNDE	10.815.240,48	10.399.269,69	11.247.850,10	10.815.240,48	11.697.764,10	11.247.850,10
Transferências do salário educação	960.843,00	923.887,50	999.276,72	960.843,00	1.039.247,79	999.276,72
Demais transferências de recursos do FN	9.229.797,48	8.874.805,27	9.598.989,38	9.229.797,48	9.982.948,95	9.598.989,38
Demais transferências da União	624.600,00	600.576,92	649.584,00	624.600,00	675.567,36	649.584,00
Transferências do Estado	28.086.316,38	27.006.073,45	29.209.769,03	28.086.316,38	30.378.159,79	29.209.769,02
Cota-parte do ICMS	17.833.891,50	17.147.972,60	18.547.247,16	17.833.891,50	19.289.137,05	18.547.247,16
Cota-parte do IPVA	8.237.953,50	7.921.109,13	8.567.471,64	8.237.953,50	8.910.170,51	8.567.471,64
Cota-parte do IPI	44.934,77	43.206,51	46.732,16	44.934,77	48.601,44	46.732,15
Cota-parte da CIDE	139.494,00	134.128,85	145.073,76	139.494,00	150.876,71	145.073,76
Demais transferências dos Estados	1.830.042,61	1.759.656,36	1.903.244,31	1.830.042,61	1.979.374,08	1.903.244,31
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaiais
Chave de autenticação: 2189-8682-399

Página
6 / 7

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R\$

Transferências a consórcios públicos							
Outras transferências dos Municípios							
Transferências dos Multigovernamentais	24.705.678,24	23.755.459,84	25.693.905,37	24.705.678,24	26.721.661,58	25.693.905,37	
Transferências de recursos do FUNDEB	24.081.078,24	23.154.882,92	25.044.321,37	24.081.078,24	26.046.094,22	25.044.321,37	
Demais transferências multigovernamentais	624.600,00	600.576,92	649.584,00	624.600,00	675.567,36	649.584,00	
Transferências de instituições privadas							
Transferências de pessoas	70.788,00	68.065,38	73.619,52	70.788,00	76.564,30	73.619,52	
Transferências de convênios							
Demais transferências correntes							
Outras receitas correntes	1.204.847,15	1.158.506,88	1.253.041,04	1.204.847,15	1.303.162,68	1.253.041,04	
Multa e juros de mora							
Receita de dívida ativa							
Divida ativa tributária							
Divida ativa não tributária							
Demais receitas correntes	1.204.847,15	1.158.506,88	1.253.041,04	1.204.847,15	1.303.162,68	1.253.041,04	
Receita de capital	12.595.163,10	12.110.733,75	13.098.969,62	12.595.163,10	13.622.928,41	13.098.969,62	
Operações de crédito							
Amortização de empréstimos							
Alienação de bens, direitos e ativos	104.100,00	100.096,15	108.264,00	104.100,00	112.594,56	108.264,00	
Alienação de bens móveis	104.100,00	100.096,15	108.264,00	104.100,00	112.594,56	108.264,00	
Alienação de bens imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Transferência de capital	12.491.063,10	12.010.637,60	12.990.705,62	12.491.063,10	13.510.333,85	12.990.705,62	
Transferências intergovernamentais	12.491.063,10	12.010.637,60	12.990.705,62	12.491.063,10	13.510.333,85	12.990.705,62	
Transferências de convênios							
Demais transferências de capital							
Outras receitas de capital							
Receitas primárias advindas de PPP							
Receitas correntes intra orçamentárias							
Receitas tributárias intra orçamentárias							
Receita de contribuições intra orçamentárias							
Receita patrimonial intra orçamentárias							
Receitas agropecuárias intra orçamentárias							
Receita industrial intra orçamentárias							
Receita de serviços intra orçamentárias							
Transferências correntes intra orçamentárias							
Outras receitas correntes intra orçamentárias							
Receitas de capital intra orçamentárias							
Operações de crédito intra orçamentárias							
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias							
Amortização de empréstimos intra orçamentárias							
Transferência de capital intra orçamentárias							
Outras receitas de capital intra orçamentárias							

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 2189-8682-399

Página
7 / 7

Metas da Receita

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Necesio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 465.929.624-53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 2447-2757-687

Página
1 / 3

Metas da Dívida Pública

LDO 2020 - Valores em R\$

Descrição	2016			2017		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,06000			1,02000		
Dívida consolidada	18.125.090,56	17.099.142,04	2.649.065,02	10.567.294,26	10.360.092,41	1.456.961,02
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	18.125.090,56	17.099.142,04	2.649.065,02	10.567.294,26	10.360.092,41	1.456.961,02
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 2447-2757-687

Página
2 / 3

Metas da Dívida Pública

LDO 2020 - Valores em R\$

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,04000		
Dívida consolidada	24.126.779,48	23.424.057,75	4.894.627,57	21.160.803,21	20.346.926,16	
Divida mobiliária						
Outras dívidas	24.126.779,48	23.424.057,75	4.894.627,57	21.160.803,21	20.346.926,16	
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 2447-2757-687

Página
3 / 3

Metas da Dívida Pública

Descrição	2020		2021		LDO 2020 - Valores em R\$ 2022	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,04000	
Dívida consolidada	22.028.396,14	21.181.150,13	22.909.531,99	22.028.396,14	238.259.913,27	229.096.070,45
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	22.028.396,14	21.181.150,13	22.909.531,99	22.028.396,14	238.259.913,27	229.096.070,45
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Necesio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 465.929.624-53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	51.057.869,09	39,32%	30.469.817,18	6,28%	32.383.649,82	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.057.869,09	0,00	30.469.817,18	0,00	32.383.649,82	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 1

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
Secretário de Finanças e Tributação
CPF: 465.929.624-53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2019 Pág.: 1/1

Pesquisa Nº: 13/2019	Nº Processo: 44/2019	Período: 02/10/2019 a 03/10/2019	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 6.000,00
----------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------------

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS**

Item - Código - Especificação	Qty.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)							Vir. Unitário Final	Vir. Total	
			FRANCISCO ALCIDES DE ARAUJO VIEIRA ME	J R L DE CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL	JHONAT DEVISON DE MEDEIROS ARAUJO							
1 - 0003775 - Prestação de Serviços na Área de Elaboração e Acompanhamento de Contratação de Empresa Para Prestar Serviços de Assessoria da Folha de Pagamentos e Envio de Obrigações Assessoriais, Envios das GFIP, RAIS, DIRF E SIAIDP.	3,00	Mês	2.350,00	2.500,00	2.000,00						2.000,00	6.000,00
Totais			7.050,00	7.500,00	6.000,00							

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2020	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)		0,00
		1 / 1

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Finanças e Tributação
CPF: 465.929.624-53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	174.190.674,00	169.237.781,00	(2,84)	188.070.594,00	11,13	197.863.488,36	5,21	205.778.027,89	4,00	214.009.149,01	4,00	
Receitas Primárias (I)	172.642.274,00	167.975.541,00	(2,70)	187.526.284,00	11,64	197.296.861,65	5,21	205.188.736,11	4,00	213.396.285,56	4,00	
Despesa Total	161.701.170,04	169.506.169,73	4,83	176.030.927,36	3,85	183.248.195,38	4,10	190.578.123,20	4,00	198.201.248,13	4,00	
Despesas Primárias (II)	157.389.170,04	165.858.694,73	5,38	171.444.927,36	3,37	178.474.169,38	4,10	185.613.136,16	4,00	193.037.661,61	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	15.253.103,96	2.116.846,27	(86,12)	16.081.356,64	659,68	18.822.692,27	17,05	19.575.599,95	4,00	20.358.623,95	4,00	
Resultado Nominal	(7.557.796,30)	13.559.485,22	(279,41)	(2.965.976,27)	(121,87)	867.592,93	(129,25)	881.135,85	1,56	215.350.381,28	24.340,0	
Dívida Pública Consolidada	10.567.294,26	24.126.779,48	128,32	21.160.803,21	(12,29)	22.028.396,14	4,10	22.909.531,99	4,00	238.259.913,27	940,00	
Dívida Consolidada Líquida	10.567.294,26	24.126.779,48	128,32	21.160.803,21	(12,29)	22.028.396,14	4,10	22.909.531,99	4,00	238.259.913,27	940,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	170.775.170,57	164.308.525,24	(3,79)	180.837.109,62	10,06	190.253.354,19	5,21	197.863.488,36	4,00	205.778.027,88	4,00	
Receitas Primárias (I)	169.257.131,35	163.083.049,51	(3,65)	180.313.734,62	10,57	189.708.520,82	5,21	197.296.861,65	4,00	205.188.736,10	4,00	
Despesa Total	158.530.558,86	164.569.096,82	3,81	169.260.507,08	2,85	176.200.187,86	4,10	183.248.195,39	4,00	190.578.123,20	4,00	
Despesas Primárias (II)	154.303.107,88	161.027.858,96	4,36	164.850.891,69	2,37	171.609.778,25	4,10	178.474.169,39	4,00	185.613.136,16	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.954.023,47	2.055.190,55	(86,26)	15.462.842,93	652,38	18.098.742,57	17,05	18.822.692,26	4,00	19.575.599,94	4,00	
Resultado Nominal	(6.739.049,63)	13.063.965,34	(293,85)	(3.077.131,59)	(123,55)	834.223,97	(127,11)	847.246,01	1,56	207.067.674,31	24.340,0	
Dívida Pública Consolidada	10.360.092,41	23.424.057,75	126,10	20.346.926,16	(13,14)	21.181.150,13	4,10	22.028.396,14	4,00	229.096.070,45	940,00	
Dívida Consolidada Líquida	10.360.092,41	23.424.057,75	126,10	20.346.926,16	(13,14)	21.181.150,13	4,10	22.028.396,14	4,00	229.096.070,45	940,00	

1 / 1

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Finanças e Tributação
CPF: 465.929.624-53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016	
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016	
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)	
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00

1 / 1

Robson de Araújo
 Prefeito Municipal
 CPF: 837.946.624-15

Necésio Medeiros de Oliveira
 Contador Municipal
 CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
 Secretário Municipal de Finanças e Tributação
 CPF: 465.929.624-53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela Portaria Administrativa n.º 006/2019, de 07 de Janeiro de 2019, torna público que às **08:00 horas** do dia **18 de outubro de 2019**, na sala da CPL, situada na Rua José Claudino, nº418, Assunção, São Paulo do Potengi – RN, CEP: 59.460-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, que será executado sob o regime de empreitada integral, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

End.: Rua José Claudino, nº418, São Paulo do Potengi – RN, CEP: 59.460-000

Data: 18 de outubro de 2019

Horário: 08:00 hs

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Prestação de Serviços na confecção, instalação e montagem de moveis projetados a serem implantados no plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN**, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam

nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.3. Só poderão participar empresas do ramo pertinente ou pessoas físicas que comprovarem através de documentação comprobatória ser detentor da propriedade do veículo em sua titularidade.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.
- e) Empresas ou pessoas físicas que não apresentarem veículos em sua própria titularidade, sendo vedada a participação dos mesmos através de contratos de terceirização ou concessão de direitos entre outro proprietário do veículo e o licitante participante.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, situada na Rua José Claudino, nº418, Assunção, São Paulo do Potengi-RN, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação da Câmara.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do

outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.1.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", juntamente com a declaração de elaboração independente de proposta, Anexo V, antes do início do recebimento dos mesmos,

6.1.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento de forma completo ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame e sim impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, entretanto a ausência da declaração de elaboração independente de proposta acarretará o não recebimento dos envelopes.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **“PROPOSTA DE PREÇO”** e à **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
DATA: 18/10/2019 HORA: 08:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
DATA: 18/10/2019 HORA: 08:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(s) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham

a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por valor global e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço por valor global, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço por item. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço por item da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por item seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor global, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço por item. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe

serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar documentação e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara de Patos – PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo, deste edital

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis em que evidenciem a boa situação financeira da empresa, e apresentáveis na forma da Lei, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade em vigor, com indicação correspondente do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como a apresentação dos competentes termo de abertura e encerramento assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas, apresentando, no mínimo, os

índices definidos a seguir: índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)). As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas;

b) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

9.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Anexar como comprovação além dos atestados acima mencionados cópia da nota fiscal de execução dos serviços que comprove a execução pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, caso o contrato seja de pessoa jurídica de direito privado a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório;

c) Prova de regularidade de registro de quitação de pessoa jurídica, emitida pela CREA;

d) Prova de regularidade de registro de quitação de pessoa física, emitida pela CREA;

9.2.7. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, situada na Rua José Claudino, nº418, Assunção, São Paulo do Potengi-RN.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem executado a partir da expedição da ordem de serviços e mediante solicitação feita através do Presidente, Secretários e outros com poderes a eles delegados, após a expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao contratado;

13.2. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, situada na Rua José Claudino, nº418, Assunção, São Paulo do Potengi-RN, das 08:00hs as 13:00hs, correndo por conta da licitante Contratada todas as despesas decorrentes do traslado até a sede da Câmara;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido pelo órgão.

13.4. Os serviços objeto desta licitação serão executados pela licitante Contratada conforme seus métodos e padrões, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do contrato, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN** - 2.201 - Gerência das Ações da Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.99**, Outros Serviços de terceiros-PJ.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4. Fica facultativo a administração, quando o contratado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado com Recursos Próprios do orçamento da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da Licitante contratada, através de Ordem Bancaria ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Câmara de Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, permanecendo assim irreajustáveis.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato advindo desta licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos Recursos Próprios do Orçamento Municipal da Câmara de Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- g) Facilitar, para os profissionais da Contratada, o acesso a toda a documentação necessária à boa execução das atividades;
- h) Analisar a documentação técnica apresentada pela Contratada e sobre ela se manifestar de forma rápida e em prazos razoáveis;
- i) A Contratante concorda em trocar informações com a Contratada, durante a duração do contrato advindo desta licitação, sobretudo aquelas que possam vir a influenciar a definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos;
- j) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, em que for constatado desacordo com as obrigações assumidas com relação a execução dos serviços.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação de serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto do contrato advindo desta licitação, executando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações da Câmara;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

- e) Manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- f) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- g) Realizar todos os procedimentos que se fizer necessários, de forma competente e idônea a qual deverão atender à necessidade do contratante, sem existir qualquer falha, bem como, deverão atender e satisfazer às exigências de ordem técnica e boa qualidade, com perfeita execução do que foi contratado, cabendo ao contratante fazer a fiscalização das condições pactuadas;
- h) A licitante Contratada disponibilizará para a execução dos serviços, objeto deste contrato o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da execução do objeto Contratado;
 - b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- f) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- h) Pode-se descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

23.1 – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

24.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS

25.1 A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

26 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

28 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

29.3 A Câmara Municipal de Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 13h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Claudino, nº418, Assunção, São Paulo do Potengi-RN

29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

29.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

29.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo VI – Minuta do Contrato.

São Paulo do Potengi - RN, 07 de outubro de 2019.

Bruno Makson da Silva Lopes
Pregoeiro Oficial

Paulo Roberto M. Araújo Filho
Equipe de Apoio

Herik Leandro Cabral dos Santos
Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO: Prestação de Serviços na confecção, instalação e montagem de moveis projetados a serem implantados no plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi – RN**, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
01	Confecção painel da mesa principal do plenário, em MDF madeirado de 15 mm tipo: NOGUEIRA IMPERIAL ou similar, com letreiro em PVC expandido nome (PLÊNARIO VEREADOR JOSE RIBEIRO) com letras 15 cm. Medindo: Altura 3,00 cm x Comprimento 10,00 cm x espessura 0,06 cm.	Unid.	01
02	Confecção mesa principal do plenário em MDF madeirado 15 mm NOGUEIRA IMPERIAL ou similar, com gavetas, fechamento em vidro reto de 8 mm temperado fumê (0,75m de altura x 4,00m de comprimento), placa em inox com brasão do municipio de (40x40cm) em baixo relevo de PVC EXPANDIDO com iluminação tipo Led, Medindo: Altura 0,75cm x Comprimento 4,50 cm x Largura 0,70 cm	Unid.	01
03	Confecção mesa secundaria do plenário em MDF madeirado 15 mm NOGUEIRA IMPERIAL ou similar, com gavetas, fechamento em vidro curvo de 8mm temperado fumê (0,75m de altura x 1,80 m de comprimento). Medindo: Altura 0,75 cm x Comprimento 2,00 cm x Largura 0,70 cm	Unid.	04
04	Confecção tribuna do plenário em MDF madeirado 15mm tipo: NOGUEIRA IMPERIAL ou similar, fechamento com vidro curvo 8 mm fume temperado (7,00 m largura x 1,10 cm altura, com brasão da câmara em PVC EXPANDIDO em baixo relevo 0,40 x 0,40cm), com iluminação tipo Led. Medindo: Altura 1.10 cm x Comprimento 1.00 cm x Largura 0,70 cm.	Unid.	01

3 – Do Valor do Objeto

- 3.1- O objeto teve seu total orçado em 68.557,33 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

4 Das Obrigações da Contratada

- 4.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação de serviços;
- 4.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto do contrato advindo desta licitação, executando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações da Câmara;
- 4.3 – Responder pelas consequências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
- 4.4 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 4.5 – Manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 4.6 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 4.7 – Realizar todos os procedimentos que se fizer necessários, de forma competente e idônea a qual deverão atender à necessidade do contratante, sem existir qualquer falha, bem como, deverão atender e satisfazer às exigências de ordem técnica e boa qualidade, com perfeita execução do que foi contratado, cabendo ao contratante fazer a fiscalização das condições pactuadas;
- 4.8 – A licitante Contratada disponibilizará para a execução dos serviços, objeto deste contrato o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas;
- 4.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato advindo desta licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.2 – Comunicar a licitante CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos Recursos Próprios do Orçamento Municipal da Câmara de São Paulo do Potengi-RN, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 5.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- 5.5 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 5.6 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 5.7 – Facilitar, para os profissionais da Contratada, o acesso a toda a documentação necessária à boa execução das atividades;
- 5.8 – Analisar a documentação técnica apresentada pela Contratada e sobre ela se manifestar de forma rápida e em prazos razoáveis;
- 5.9 – A Contratante concorda em trocar informações com a Contratada, durante a duração do contrato advindo desta licitação, sobretudo aquelas que possam vir a influenciar a definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos;
- 5.10 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, em que for constatado desacordo com as obrigações assumidas com relação a execução dos serviços.

6 – Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

7.1 – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente licitação será efetuado através dos recursos federais e recursos do orçamento da Câmara de São Paulo do Potengi-RN.

7.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Secretaria de Finanças da Câmara de São Paulo do Potengi-RN.

7.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8 – Dos prazos e das condições para execução do objeto da licitação

8.1 O objeto desta licitação deverão ser executado a partir da expedição da ordem de serviços e mediante solicitação feita através do Presidente, Secretários e outros com poderes a eles delegados, após a expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao contratado;

8.2 A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, situada na Rua José Claudino, nº 418, Assunção – São Paulo do Potengi – RN, das 08:00hs as 13:00hs, correndo por conta da licitante Contratada todas as despesas decorrentes do traslado até a sede da Câmara;

8.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido pelo órgão.

8.4 Os serviços objeto desta licitação serão executados pela licitante Contratada conforme seus métodos e padrões, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

9 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

9.1 – O critério para decisão da proposta será o de menor preço por valor global.

10 – Reajuste dos preços

10.1 – O preço proposto será fixo e irremovível.

Bruno Makson da Silva Lopes
Pregoeiro Oficial

Paulo Roberto M. Araújo Filho
Equipe de Apoio

Herik Leandro Cabral dos Santos
Equipe de Apoio

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

Os dados da empresa:

Razão Social _____
 CNPJ (MF) nº _____
 Inscrição Estadual nº _____
 Endereço _____
 Fone _____ Fax _____
 CEP _____ Cidade _____ Estado _____
 BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** informamos a seguir os nossos preços para **Prestação de Serviços na confecção, instalação e montagem de moveis projetados a serem implantados no plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Declaramos

Cidade – UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara de São Paulo do Potengi - RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

_____ _ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**.

Local e data,

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____), como representante devidamente constituído de _____ doravante denominado _____ para fins do disposto no item (.....)do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 foi elaborada de maneira independente(pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Patos antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE MOVEIS PROJETADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN** E A EMPRESA: _____.

Contrato para prestação de serviços na confecções, instalações e montagem de moveis projetados, que entre si fazem de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Rua José Claudino, nº418, Assunção, São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.490.320/0001-05, representado neste ato pelo Chefe do Legislativo Municipal, o Sr. Presidente **Diogo José de Araújo Alves**, portador do CPF: 878.015.824-20, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Neuza Farache, nº 3558, Bairro Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59.082-100, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços na confecção, instalação e montagem de moveis projetados a serem implantados no plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 002/2019.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado no global de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Paragrafo Primeiro - O valor correspondente a execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem

Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Secretaria de Finanças da Câmara de São Paulo do Potengi-RN.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos próprios do orçamento da Câmara de São Paulo do Potengi-RN;

Paragrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Paragrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irremovíveis, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 002/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto deste contrato, serão pagos com recursos próprios do orçamento da Câmara de São Paulo do Potengi-RN, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 10010000 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN – 2.201 – Gerência das Ações da Câmara Municipal;
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.99, Outros Serviços de terceiros-PJ.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente,

para comparecer a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro – Fica facultativo a administração, quando o contratado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLAUSULA NONA – O objeto deste contrato, deverão ser executado a partir da expedição da ordem de serviços e mediante solicitação feita através do Presidente, Secretários e outros com poderes a eles delegados, após a expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao contratado;

Paragrafo Primeiro – A execução dos serviços objeto deste contrato, deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, situada na Rua José Claudino, nº 418, Assunção – São Paulo do Potengi – RN, das 08:00hs as 13:00hs, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do traslado até a sede da Câmara;

Paragrafo Segundo – O objeto deste contrato, deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido pelo órgão.

Paragrafo Terceiro – A execução dos serviços objeto deste contrato, serão executados pela Contratada conforme seus métodos e padrões, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa

ou dolo, quando da prestação de serviços objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação de serviços;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto do contrato advindo desta licitação, executando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações da Câmara;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) Manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- f) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- g) Realizar todos os procedimentos que se fizer necessários, de forma competente e idônea a qual deverão atender à necessidade do contratante, sem existir qualquer falha, bem como, deverão atender e satisfazer às exigências de ordem técnica e boa qualidade, com perfeita execução do que foi contratado, cabendo ao contratante fazer a fiscalização das condições pactuadas;
- h) A licitante Contratada disponibilizará para a execução dos serviços, objeto deste contrato o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato advindo desta licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- b) Comunicar a licitante CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos Recursos Próprios do Orçamento Municipal da Câmara de São Paulo do Potengi-RN, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- g) Facilitar, para os profissionais da Contratada, o acesso a toda a documentação necessária à boa execução das atividades;
- h) Analisar a documentação técnica apresentada pela Contratada e sobre ela se manifestar de forma rápida e em prazos razoáveis;
- i) A Contratante concorda em trocar informações com a Contratada, durante a duração do contrato advindo desta licitação, sobretudo aquelas que possam vir a influenciar a definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos;
- j) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, em que for constatado desacordo com as obrigações assumidas com relação a execução dos serviços.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 002/2019, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

- b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na inexecução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução dos serviços do objeto Contratado;
- b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Paragrafo Primeiro – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Paragrafo Segundo – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O foro da cidade de São Paulo do Potengi – RN é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Paulo do Potengi-RN, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Ouro Branco
Câmara Municipal de Ouro Branco

Relação de Credores por Ordem Cronológica de Exigibilidades - RECURSOS ORDINÁRIOS
Período: 01/09/2019 a 30/09/2019
Ordenador de Despesas: Josué Josedec de Moura
CPF: XXX.190.783-24

LISTA CLASSIFICATÓRIA DE PEQUENOS CREDITORES (PROCESSOS LICITATÓRIOS ATÉ R\$ 17.600,00) conforme Arts. 5º, §3º e 24, II da Lei 8.666 e Decreto nº 9.412/2018 - conforme determinado na Resolução nº 032/2016 Art. 3º, §2º													
Processo administrativo	Procedimento licitatório	Credor	CPF/CNPJ	Contrato administrativo	Data de vencimento da obrigação	Parcela	Data de protocolo	Responsável pelo atesto	Data do atesto	Data de liquidação	Valor da liquidação	Data do efetivo pagamento	Valor efetivamente pago
007/2019	Dispensa 005/2019	Jodson Bezerra de Araújo - ME	07.154.864/0001-07	007/2019	13/09/2019	6	09/09/2019	Maria da Conceição S. da Nóbrega	09/09/2019	09/09/2019	R\$ 224,00	09/09/2019	R\$ 224,00
003/2019	Dispensa 003/2019	ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda	02.288.268/0001-04	003/2019	29/09/2019	9	23/09/2019	Maria da Conceição S. da Nóbrega	23/09/2019	23/09/2019	R\$ 900,00	24/09/2019	R\$ 900,00
012/2019	Dispensa 009/2019	Pablo Bruno de Sousa Lima da Costa	702.944.064-17	012/2019	30/09/2019	8	24/09/2019	Maria da Conceição S. da Nóbrega	24/09/2019	24/09/2019	R\$ 600,00	24/09/2019	R\$ 600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	197.863.488,36	190.253.354,19	18.635,330	0,000	205.778.027,89	197.863.488,36	19.380,750	0,000	214.009.149,01	205.778.027,88	20.155,980	0,000
Receitas Primárias (I)	197.296.861,65	189.708.520,82	18.581,970	0,000	205.188.736,11	197.296.861,65	19.325,250	0,000	213.396.285,56	205.188.736,10	20.098,260	0,000
Despesa Total	183.248.195,38	176.200.187,86	17.258,830	0,000	190.578.123,20	183.248.195,39	17.949,180	0,000	198.201.248,13	190.578.123,20	18.667,150	0,000
Despesas Primárias (II)	178.474.169,38	171.609.778,25	16.809,190	0,000	185.613.136,16	178.474.169,39	17.481,560	0,000	193.037.661,61	185.613.136,16	18.180,820	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.822.692,27	18.098.742,57	1.772,770	0,000	19.575.599,95	18.822.692,26	1.843,680	0,000	20.358.623,95	19.575.599,94	1.917,430	0,000
Resultado Nominal	867.592,93	834.223,97	81,710	0,000	881.135,85	847.246,01	82,990	0,000	215.350.381,28	207.067.674,31	20.282,300	0,000
Dívida Pública Consolidada	22.028.396,14	21.181.150,13	2.074,700	0,000	22.909.531,99	22.028.396,14	2.157,680	0,000	238.259.913,27	229.096.070,45	22.439,980	0,000
Dívida Consolidada Líquida	22.028.396,14	21.181.150,13	2.074,700	0,000	22.909.531,99	22.028.396,14	2.157,680	0,000	238.259.913,27	229.096.070,45	22.439,980	0,000
Receitas Primárias advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldos das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

1 / 1

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Finanças e Tributação
CPF: 465.929.624-53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2019

Pesquisa Nº: 13/2019 Data Início : 02/10/2019

Data Término: 03/10/2019

Nº Processo: 44/2019

Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS**

Item	Unidade	Quantidade
1 Prestação de Serviços na Área de Elaboração e Acompanhamento de Contratação de Empresa Para Prestar Serviços de Assessoria da Folha de Pagamentos e Envio de Obrigações Assessoriais, Envios das GFIP, RAIS, DIRF E SIAIDP.	Mês	3,00
<i>Fornecedor</i>		<i>Vir. Cotação</i>
34.895.753/0001-24 - JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO		2.000,00
31.946.112/0001-63 - FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA ME		2.350,00
23.110.375/0001-00 - J R L DE CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL		2.500,00
	Valor Final:	2.000,00
	Valor Total:	6.000,00
Valor Médio Total do Lote :		6.000,00
	Total:	6.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018			Metas Realizadas em 2018			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	169.237.781,00	15.939,29	0,00	139.909.995,89	13.177,11	0,00	(29.327.785,11)	(17,33)
Receitas Primárias (I)	167.975.541,00	15.820,40	0,00	139.599.050,57	13.147,83	0,00	(28.376.490,43)	(16,89)
Despesa Total	169.506.169,73	15.964,56	0,00	138.193.553,56	13.015,45	0,00	(31.312.616,17)	(18,47)
Despesas Primárias (II)	165.858.694,73	15.621,03	0,00	135.413.886,58	12.753,66	0,00	(30.444.808,15)	(18,36)
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.116.846,27	199,37	0,00	4.185.163,99	394,17	0,00	2.068.317,72	97,71
Resultado Nominal	13.559.485,22	1.277,07	0,00	3.437.666,55	323,77	0,00	(10.121.818,67)	(74,65)
Dívida Pública Consolidada	24.126.779,48	2.272,33	0,00	4.894.627,57	460,99	0,00	(19.232.151,91)	(79,71)
Dívida Consolidada Líquida	24.126.779,48	2.272,33	0,00	4.894.627,57	460,99	0,00	(19.232.151,91)	(79,71)

1 / 1

Robson de Araújo
 Prefeito Municipal
 CPF: 837.946.624-15

Necésio Medeiros de Oliveira
 Contador Municipal
 CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
 Secretário de Finanças e Tributação
 CPF: 051.357.754-80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1991-3780-691

Página
1 / 5

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Op	rações Especiais	LDO 2020
0.701	PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP	R\$ 1.270.000,00
0.702	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO	R\$ 2.056.750,00
0.706	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	R\$ 2.110.000,00
0.708	PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINICAÇÕES. COSERN E CAERN	R\$ 316.000,00
0.714	PACTUAÇÃO DE CONV.PARA OFERTA DE SERV. DEPSEMC -APAE	R\$ 9.952,57
0.715	CONTRIBUIÇÃO AS ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAICÓ	R\$ 63.994,20
0.720	CONTRIBUIÇÃO A CASA DO ESTUDANTE DE CAICÓ	R\$ 8.000,00
0.723	CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROF. PEDRO GURGEL	R\$ 8.903,00
0.724	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R\$ 6.000,00
0.725	CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANTANA - BLOCO DO MAGÃO	R\$ 16.000,00
0.728	CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO TREME TREME	R\$ 31.500,00
0.731	APOIO AS ATIVIDADES DA LIGA COICOENSE DE FUTSAL - LCF	R\$ 24.610,49
0.733	CONTRIB. A ASSOC. COM. E CULTURAL DA IRMANDADE DO ROSÁRIO - HOMENS DE PRETO	R\$ 3.000,00
0.740	MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 12.000,00
0.741	CONTRIB. A ASSOC. DESPORTIVA CULT. DOS CAPOERISTA DE CAICÓ	R\$ 6.500,00
0.746	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DO SERIDÓ - AMES	R\$ 50.000,00
0.749	CONTRIB. ASSOC. CAICOENSE DE PROT. AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM	R\$ 43.280,41
0.750	APOIO A ENTIDADES ORGANIZADORA DA AMOSTRA DE CAICÓ	R\$ 5.000,00
0.751	CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA	R\$ 33.000,00
0.752	CONTRIBUIÇÃO A ASSOC DE DEFICIENTES FISICOS DE CAICÓ - ADEFIC	R\$ 7.000,000
0.758	APOIO AO ESPORTE E ESPORTISTAS NAS DIVERSAS MODALIDADES (PROJETO BOLSA ATLETA MUNICIPAL – LEI 5.174)	R\$ 158.500,00
0.759	APOIO A CULTURA CAICOENSE	R\$ 5.000,00
0.760	RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	R\$ 35.000,00
0.761	CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULA	R\$ 16.897,20
0.762	ASSOC. COMUN. CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA	R\$ 15.000,00
0.763	CONT. A ASSOC. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE	R\$ 6.000,00
0.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 292.466,58
Total		R\$ 6.610.354,45
Projetos		
1.1	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS	R\$ 50.000,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.105.600,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS (RUA MANOEL DANTAS, MARIA VALE, MARIA DÉLIA E CAP. ANTÔNIO MARTINS)	R\$ 200.000,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS (RUA PROFESSOR VIANA)	R\$ 54.400,00
...	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL BEMBÉM DO BAIRRO PARAÍBA	R\$ 120.000,00
1.4	CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	R\$ 318.000,00
1.5	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	R\$ 30.000,00
1.6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	R\$ 300.000,00
1.7	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 20.000,00
1.8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO	R\$ 240.000,00
1.9	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	R\$ 1.100.000,00
1.10	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	R\$ 50.000,00
1.11	CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	R\$ 30.000,00
1.12	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANEIS VIÁRIOS NOS BAIRROS	R\$ 65.000,00
1.12	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANEIS VIÁRIOS NOS BAIRROS (BAIRROS VILA ALTIVA, RECREIO E ALTO DA BOA VISTA)	R\$ 300.000,00
1.14	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	R\$ 165.000,00
1.15	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAICÓ	R\$ 75.000,00
1.20	CONSTRUÇÃO DE POLOS ACADEMIA DA SAÚDE	R\$ 260.000,00
1.23	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	R\$ 170.000,00
1.24	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.000,00
1.26	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	R\$ 45.000,00
1.27	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	R\$ 454.389,51
1.28	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	R\$ 115.000,00
1.30	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 290.000,00
1.31	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	R\$ 215.000,00
1.32	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	R\$ 50,00
1.32	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO (PRAÇA MANOEL FÉLIX)	R\$ 100.000,00
...	REFORMA DA PRAÇA MANOEL FÉLIX DO BAIRRO PARAÍBA	R\$ 86.000,00
1.34	APROVEITAMENTO DE ESPAÇOS URBANOS OCIOSOS PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	R\$ 13.000,00
1.35	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	R\$ 120.000,00
1.36	PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DA SECA	R\$ 33.000,00
1.39	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 200.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1991-3780-691

Página
2 / 5

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

1.41	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 90.000,00
1.43	EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 61.000,00
1.44	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	R\$ 82.000,00
1.45	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	R\$ 281.000,00
1.46	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	R\$ 610.000,00
1.48	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 35.000,00
1.49	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 122.000,00
1.52	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	R\$ 220.000,00
1.53	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	R\$ 34.000,00
1.54	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	R\$ 43.588,00
1.55	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 40.000,00
1.57	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	R\$ 12.000,00
1.58	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE	R\$ 504.389,51
1.59	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 85.000,00
1.60	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	R\$ 30.000,00
1.61	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	R\$ 75.000,00
1.63	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	R\$ 100.160,00
1.64	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	R\$ 160.000,00
1.65	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	R\$ 275.000,00
1.67	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	R\$ 25.000,00
1.69	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	R\$ 40.000,00
1.72	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OLEGÁRIO VALE	R\$ 30.000,00
1.73	EQUIPAMENTO DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO	R\$ 27.000,00
1.74	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA SECRETARIA	R\$ 40.000,00
1.75	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VILA I E II - PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI, PALMAS E LAGINHAS	R\$ 255.000,00
1.76	INCENTIVO AO CULTIVO E PLANTACÃO DE ÁRVORES E ARBORIZAÇÃO	R\$ 42.000,00
1.78	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	R\$ 23.000,00
1.79	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	R\$ 75.000,00
1.81	CONSTRUÇÃO DE ÁREA VERDE	R\$ 17.000,00
1.82	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 50.000,00
1.86	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS - FUNDAMENTAL	R\$ 38.000,00
1.87	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - PORTE II	R\$ 1.029.000,00
1.88	MANUTENÇÃO E APOIO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS	R\$ 27.000,00
1.89	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	R\$ 35.000,00
1.94	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.200.000,00
1.95	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R\$ 105.000,00
1.97	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	R\$ 20.000,00
1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
1.103	CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO DISTRITO DA PALMA	R\$ 175.000,00
1.104	CONCLUSÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO DISTRITO DE LAGINHAS	R\$ 110.000,00
1.105	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	R\$ 130.000,00
1.106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 50.000,00
1.110	APOIO AS FEIRAS DE ARTESANATO REALIZADAS NA CIDADE	R\$ 80.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	R\$ 105.000,00
1.122	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	R\$ 60.000,00
Total		R\$ 13.278.577,02

Atividades

2.1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	R\$ 6.974.910,00
2.2	FUNCIONAMENTO DO GABINETE	R\$ 711.400,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	R\$ 91.000,00
2.4	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	R\$ 125.090,00
2.5	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	R\$ 3.728.500,00
2.6	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 130.000,00
2.9	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO	R\$ 286.000,00
2.10	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 528.500,00
2.11	ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 490.000,00
2.12	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	R\$ 2.708.000,00
2.13	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 720.000,00
2.14	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	R\$ 12.763.000,00
2.15	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 7.185.000,00
2.16	FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 99.000,00
2.17	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	R\$ 6.023.240,00
2.18	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 35.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1991-3780-691

Página
3 / 5

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.19	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- FUNDAMENTAL	R\$ 322.000,00
2.20	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	R\$ 15.000,00
2.22	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 208.000,00
2.23	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 627.000,00
2.24	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 573.000,00
2.25	FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA	R\$ 358.000,00
2.26	APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	R\$ 660.116,00
2.27	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	R\$ 10.334.000,00
2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	R\$ 12.310.000,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	R\$ 2.224.500,00
2.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 2.658.000,00
2.31	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 79.000,00
2.32	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 1.269.000,00
2.33	criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação	R\$ 4.000,00
2.34	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 345.000,00
2.35	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	R\$ 146.000,00
2.36	GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	R\$ 432.000,00
2.39	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	R\$ 364.500,00
2.40	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	R\$ 193.000,00
2.41	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 1.076.000,00
2.42	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	R\$ 5.000,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 265.000,00
2.45	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.403.000,00
2.46	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 145.000,00
2.47	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	R\$ 595.000,00
2.48	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - CAPS III	R\$ 2.105.000,00
2.49	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	R\$ 540.000,00
2.50	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	R\$ 7.000,00
2.51	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	R\$ 4.233.752,51
2.52	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA	R\$ 31.000,00
2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E QUALIFAR -SUS	R\$ 806.500,00
2.54	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 4.600.000,00
2.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 5.250.000,00
2.56	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	R\$ 1.578.000,00
2.57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	R\$ 98.000,00
2.58	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R\$ 1.902.000,00
2.59	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	R\$ 25.000,00
2.61	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 186.000,00
2.63	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.000,00
2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	R\$ 100.000,00
2.65	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	R\$ 108.000,00
2.66	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	R\$ 122.000,00
2.67	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRÁTICA CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA	R\$ 6.000,00
2.68	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R\$ 9.000,00
2.70	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	R\$ 350.000,00
2.72	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 23.000,00
2.73	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 886.000,00
2.75	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS	R\$ 59.000,00
2.76	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	R\$ 142.000,00
2.77	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MÉDICOS RESIDENTES	R\$ 255.000,00
2.78	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	R\$ 32.640,00
2.80	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	R\$ 41.900,00
2.81	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 31.500,00
2.82	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	R\$ 24.800,00
2.83	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIDADES	R\$ 24.900,00
2.84	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA	R\$ 388.000,00
2.85	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS	R\$ 110.000,00
2.86	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 436.500,00
2.87	FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 60%	R\$ 8.048.000,00
2.88	FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 40%	R\$ 2.006.500,00
2.90	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 7.000,00
2.91	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR	R\$ 108.000,00
2.93	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	R\$ 15.000,00
2.94	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	R\$ 125.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1991-3780-691

Página
4 / 5

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.95	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 170.000,00
2.96	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 17.000,00
2.99	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	R\$ 320.610,49
2.100	MANUTENÇÃO DO PROJETO VIRADA ESPORTIVA	R\$ 19.000,00
2.101	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R\$ 956.000,00
2.102	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	R\$ 35.100,00
2.103	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	R\$ 18.500,00
2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	R\$ 14.340.779,02
2.107	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	R\$ 415.000,00
2.108	MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO	R\$ 103.000,00
2.110	APOIO A CORRIDA DE SANTANA	R\$ 70.000,00
2.111	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E PROFILÁTICA	R\$ 625.000,00
2.112	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA - ILHA DESANTANA	R\$ 280.000,00
2.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 50.000,00
2.114	MANUT.D-SERV DE SAÚDE MENTAL: CAPS AD	R\$ 569.200,00
2.115	MANUT. DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	R\$ 384.000,00
2.117	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDO	R\$ 100.000,00
2.118	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	R\$ 314.000,00
2.121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	R\$ 174.000,00
2.122	EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	R\$ 4.700.000,00
2.125	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAL	R\$ 15.000,00
2.129	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÁGUA SERVIDAS E PLUVIAIS NAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 260.000,00
2.130	CASTRACÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	R\$ 133.000,00
2.131	CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 305.000,00
2.132	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	R\$ 100.000,00
2.135	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 20.000,00
2.136	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	R\$ 300.000,00
2.138	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	R\$ 55.000,00
2.139	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS	R\$ 65.000,00
2.140	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS	R\$ 35.000,00
2.141	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	R\$ 30.000,00
2.142	ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 75.000,00
2.143	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 70.000,00
2.146	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 7.000,00
2.147	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 800.000,00
2.148	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	R\$ 47.000,00
2.149	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	R\$ 307.500,00
2.150	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS	R\$ 40.000,00
2.157	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$ 209.000,00
2.160	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	R\$ 222.000,00
2.161	PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 214.000,00
2.168	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	R\$ 30.000,00
2.181	CONTRIBUIÇÃO À ASSOC. DA CARNE DE SOL E QUEIJO DE CAICÓ-RN	R\$ 5.000,00
2.183	MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	R\$ 9.000,00
2.184	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ 33.000,00
2.185	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 141.610,00
2.186	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	R\$ 16.000,00
2.187	IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 92.000,00
2.188	CONSTRUÇÃO DE SILAGENS	R\$ 20.000,00
2.189	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00
2.190	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 160.000,00
2.191	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	R\$ 60.000,00
2.192	RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	R\$ 60.000,00
2.193	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS	R\$ 90.000,00
2.194	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DESTA SECRETARIA	R\$ 50.000,00
2.195	criação do plano de mobilidade urbana	R\$ 21.000,00
2.196	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM	R\$ 55.000,00
2.197	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.000,00
2.198	IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 55.500,00
2.199	PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	R\$ 484.000,00
2.200	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	R\$ 155.000,00
2.201	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS	R\$ 105.000,00
2.202	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE TRABALHO. HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.252.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.m.gov.br>

Usuário: Jedaías
Chave de autenticação: 1991-3780-691

Página
5 / 5

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.203	PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	R\$ 18.000,00
2.204	PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO	R\$ 85.000,00
2.205	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 4.000,00
2.206	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER	R\$ 2.880.000,00
2.207	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE	R\$ 32.000,00
2.208	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 183.000,00
2.209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIO E UTENSILIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 83.000,00
2.210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 21.000,00
2.211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 2.800.000,00
2.212	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 3.800.000,00
2.213	IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES	R\$ 170.000,00
2.214	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	R\$ 10.000,00
2.215	IMPLEMENTAÇÃO DA FEIRA DA MULHER	R\$ 30.000,00
2.216	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS - PAR	R\$ 145.000,00
2.217	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR	R\$ 703.000,00
2.218	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BOMICILIAR	R\$ 408.000,00
2.219	CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF	R\$ 44.433,53
2.220	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO UMA INJEÇÃO DE AMOR - RISOTERAPIA	R\$ 7.000,00
2.221	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II	R\$ 5.000,00
2.222	CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC	R\$ 38.000,00
2.223	APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E AMIGOS DE CAICÓ - APDAC	R\$ 3.610,49
2.225	CONTRIBUIÇÃO A ASSOC DE VALORIZAÇÃO A VIDA DO SERIDÓ POTIGUAL - AMOVIDA	R\$ 7.000,00
2.226	APOIO A OLIMPIADA CAICOENSE DE MATEMÁTICA	R\$ 14.000,00
2.227	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLITICA PUBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIAPAL Nº 5.024/2017	R\$ 10.610,49
2.228	CONTRIBUIÇÃO A ASSOC DE MOTOTAXISTA E MOTOPY DE CAICÓ - AMMC	R\$ 7.000,00
...	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 155.722.702,53
Total Geral		R\$ 175.611.634,00

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

Necesio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80

Francisco de Assis Oliveira
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 465.929.624-53